



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Processo nº 23/2025

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza

Setor Interessado: Secretaria da Câmara e Centro de Atenção ao Cidadão

Petição Inicial: Memorando nº 56/2025/SC e seus anexos

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.



Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

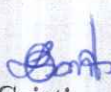
CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 23/2025 – Aquisição de material de higiene e limpeza

Certifico que, em **03 de julho de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Memorando nº 56/2025/SC**, protocolado nesta data, oriundo da Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte.

O referido memorando, encaminha: **Documentos de Formalização de Demanda**: seus anexos e o **Termo de Referência**, contendo o total de 46 laudas.

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 03 de julho de 2025.

Memorando nº: 56/2025/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em:	03 / 07 / 25
Às:	15 : 20 horas.
Assinatura:	

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de material de limpeza para os setores da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (X) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de material de limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Objeto existente em almoxarifado:

(X) Sim, quantidade: Conforme relatório anexo.

() Não.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR
1	Água sanitária, cloro ativo, 05 litros	-	Unid.	12	R\$ 13,99	R\$ 167,88
2	Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.	-	Unid.	12	R\$ 9,59	R\$ 115,08

DFD – Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3	Detergente Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	-	Unid.	32	R\$ 3,40	R\$ 108,80
4	Desodorizador aerossol: lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos.	-	Unid.	06	R\$ 19,99	R\$ 119,94
5	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	-	Unid.	12	R\$ 3,40	R\$ 40,80
6	Filtro coador para café,	-	Unid.	06	R\$ 6,65	R\$ 39,90

DFD - Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	de tecido, tamanho grande					
7	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm	-	Unid.	06	R\$ 4,95	R\$ 29,70
8	Guardanapo de papel, folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades.	-	Pacote	10	R\$ 2,89	R\$ 28,90
9	Lã de aço, muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades	-	Pacote	08	R\$ 3,00	R\$ 24,00
10	Limpa alumínio, solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual	-	Unid.	06	R\$ 5,45	R\$ 32,70

DFD - Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	ou superior a 90 dias após a data de fabricação.					
11	Limpador Perfumado para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro.	-	Unid.	24	R\$ 9,49	R\$ 227,76
12	Mult-inseticida: eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml.	-	Unid.	12	R\$ 21,45	R\$ 257,40
13	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente	-	Unid.	24	R\$ 9,12	R\$ 218,88

DFD - Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	40x70cm.					
14	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma.	-	Pacote	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
15	Papel toalha Inter folha: 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor <u>BRANCO</u> , não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas.	-	Pacote	48	R\$ 20,23	R\$ 971,04
16	Papel higiênico, folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos 30m.	-	Pacote	40	R\$ 23,99	R\$ 959,60

DFD – Julho 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17	Pano de prato liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco.	-	Unid.	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
18	Saco para lixo: 100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto	-	Unid.	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
19	Sabão em pó, para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	-	Unid.	12	R\$ 12,99	R\$ 155,88
20	Vassoura de piaçava tipo leque, com cabo de madeira.	-	Unid.	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

☒ (X) Material de consumo

☐ () Material permanente / equipamento

DFD - Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- ☐ Serviço comum não continuado
- ☐ Serviço comum continuado
- ☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Locação de imóvel
- ☐ Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

- ☒ Sim, código 37.
- ☐ Não previsto.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente aquisição se justifica sendo a Câmara Municipal um espaço público frequentado por servidores, vereadores e cidadãos. A manutenção da limpeza é essencial para garantir um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de doenças e assegurando o bem-estar de todos. Essa aquisição também é necessária para o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, a manutenção da limpeza da Câmara Municipal em conformidade com estas normas demonstra o compromisso da instituição com a saúde e segurança.

O uso adequado de materiais de limpeza contribui para a conservação dos bens públicos, como mobiliário, pisos e demais instalações, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos futuros com reparações e substituições. Além de um ambiente de trabalho limpo e organizado contribuir para o aumento da produtividade dos funcionários e para a qualidade do atendimento ao público. A compra regular dos materiais de limpeza é, portanto, um investimento na eficiência da administração pública.

DFD – Julho 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para contratação.

Justifica-se o quantitativo pretendido baseado no gasto diário e nas compras realizadas nos últimos três anos

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a aquisição de materiais de limpeza, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para a manutenção da limpeza e cuidados diários na sede da câmara municipal.

6. Grau de prioridade da contratação

(x) Baixa () Média () Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: **R\$ 4.175,01**, que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. Encontra-se em anexo, mapa de cotação o qual comprova que esta estimativa de custos baseia-se na mediana dos preços apurados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

, LD, 03/07/2025

9. Forma de Contratação sugerida:

DFD – Julho 2025

Praça Nominada de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

(X) Dispensa de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: agosto/2025.

Prazo para entrega do objeto: Até 20 (vinte) dias corridos, após aceite da nota de empenho e/ ou recebimento de Autorização de Fornecimento/Serviço.

Local de entrega do objeto: Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

(X) SIM () NÃO

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(X) Não

() Sim

DFD – Julho 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13. Indicação do responsável pela fiscalização (aquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Gestor do contrato: Paulo Sergio de Souza Cunha – Assistente Administrativo.

Fiscal do contrato: Emília Mansur de Souza Figueiredo – Chefe de Secretaria.

Conforme Portaria nº 16 de 31 de março de 2025.

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula: 0066

Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando da elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

Encaminho à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☒ Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos

DFD – Julho 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 03/07/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 03/07/2025.

Secretário _____, LD, 03/07/2025.

DFD – Julho 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



Super

Hoje às 17:06



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, cloro ativo, 05 litros	Unidade	12	12,99	155,98
02	Alcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.	Unidade	12	8,15	97,80
03	Detergente Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unid.	32	2,99	95,68
04	Desodorizador aerossol: lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos.	Unidade	06	19,99	119,94
05	Espunja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	Unid.	12	5,25	63,00
06	Filtro coador para café, de tecido, tamanho grande.	Unidade	06	6,65	39,90
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm.	Unidade	06	4,95	29,70
08	Guardanapo de papel, folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	2,85	28,50
09	Lã de aço, muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades	Pacote	08	2,95	23,60
10	Limpa alumínio, solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a	Unid.	06	5,45	32,70



EM BRANCO



Super

Hoje às 17:06



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	90 dias após a data de fabricação.				
11	Limpador Perfumado para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro.	Unidade	24	8,99	215,76
12	Multi-inseticida: eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, campunãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Virus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml.	Unidade	12	17,99	215,88
13	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm.	Unidade	24	9,55	229,20
14	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma.	Pacote	50	5,63	282,50
15	Papel toalha Inter folha: 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas.	Pacote	48	13,45	645,60
16	Papel higiênico, folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos 30m.	Pacote	40	18,69	747,60
17	Pano de prato liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco.	Unidade	12	5,35	64,20
18	Saco para lixo: 100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto	Unidade	15	15,95	239,25

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



19	Sabão em pó, para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unidade	12	12,99	155,88
20	Vassoura de piaçava tipo leque, com cabo de madeira.	Unidade	01	31,35	31,35

Empresa: Frios Ramos LTDA.CNPJ: 07.158.331/0001-01Endereço: Rua Pedro Nogueira 344Telefone contato: (32) 3281-1657Assinatura: Mayane ReisData: 16/05/2025

07 158 331/0001-01
FRIOS RAMOS LTDA
R. Pe. Pedro Nogueira, 344
Br. Cruzeiro - Lima Duarte-MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, cloro ativo, 05 litros	Unidade	12	13,99	167,88
02	Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.	Unidade	12	9,59	115,08
03	Detergente Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unid.	32	3,29	105,28
04	Desodorizador aerossol: lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos.	Unidade	06	18,99	113,94
05	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	Unid.	12	2,39	28,68
06	Filtro coador para café, de tecido, tamanho grande.	Unidade	06	5,29	31,74
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm.	Unidade	06	2,99	17,94
08	Guardanapo de papel, folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	2,89	28,90
09	Lã de aço, muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades	Pacote	08	2,99	23,92
10	Limpa alumínio, solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a	Unid.	06	3,69	22,14

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	90 dias após a data de fabricação.				
11	Limpador Perfumado para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro.	Unidade	24	9,99	239,76
12	Multi-inseticida: eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml.	Unidade	12	22,99	275,88
13	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm.	Unidade	24	8,69	208,56
14	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma.	Pacote	50	5,99	299,50
15	Papel toalha Inter folha: 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas.	Pacote	48		
16	Papel higiênico, folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos 30m.	Pacote	40	23,99	959,60
17	Pano de prato liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco.	Unidade	12	15,99	191,88
18	Saco para lixo: 100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto	Unidade	15	14,99	224,85

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



19	Sabão em pó, para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unidade	12	11.99	143.88
20	Vassoura de piaçava tipo leque, com cabo de madeira.	Unidade	01	29.99	29.99

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone contato: _____

Assinatura: _____
Data: 22/05/2025

156.129/0003-981
SUPERMERCADO BRILHANDO LTDA
RUA ANTONIO CARLOS, 126
CENTRO - CEP: 35140-000
LIMA DUARTE - MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, cloro ativo, 05 litros	Unidade	12	R\$15,00	R\$180,00
02	Álcool etílico hidratado líquido, 70% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.	Unidade	12	R\$15,00	R\$180,00
03	Detergente Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unid.	32	R\$5,00	R\$60,00
04	Desodorizador aerossol: lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos.	Unidade	06	R\$20,00	R\$120,00
05	Espunja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo	Unid.	12	R\$5,00	R\$60,00
06	Filtro coador para café, de tecido, tamanho grande.	Unidade	06	R\$12,00	R\$72,00
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm.	Unidade	06	R\$10,00	R\$60,00
08	Guardanapo de papel, folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	10	R\$5,00	R\$50,00
09	Lã de aço, muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades	Pacote	08	R\$6,00	R\$78,00
10	Limpa alumínio, solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unid.	06	R\$7,00	R\$42,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11	Limpador Perfumado para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro.	Unidade	24	R\$13,00	R\$312,00
12	Mult-inseticida: eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml.	Unidade	12	R\$25,00	R\$300,00
13	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm.	Unidade	24	R\$12,00	R\$288,00
14	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma.	Pacote	50	R\$7,00	R\$350,00
15	Papel toalha Inter folha: 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor <u>BRANCO</u> , não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas.	Pacote	48	R\$27,00	R\$1296,00
16	Papel higiênico, folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos 30m.	Pacote	40	R\$24,00	R\$960,00
17	Pano de prato liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco.	Unidade	12	R\$9,00	R\$108,00
18	Saco para lixo: 100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto	Unidade	30	R\$30,00	R\$900,00
19	Sabão em pó, para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.	Unidade	12	R\$15,00	R\$180,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



20	Vassoura de piaçava tipo leque, com cabo de madeira.	Unidade	01	R\$30,00	R\$30,00
----	---	---------	----	----------	----------

Empresa: 23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA

CNPJ: 23.033.359/0001-60

Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, N.º 48, MANEJO, CEP 36.140-000, LIMA DUARTE-MG

Telefone contato: 32984544657

Assinatura: _____

Data: 29/07/2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CERTIDÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Referência:

Aquisição de material de limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal.

Certifico, para os devidos fins, que em 16 de maio de 2025 a empresa Maria de Fátima dos Reis Moreira, por meio de contato via WhatsApp, confirmou todos os valores contidos no orçamento de 29/07/2024.

Lima Duarte, 16 de maio de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 01/2025

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora () Secretaria (X) CAC () Assessoria Técnica
Responsável pela Demanda: Kamilla Paula Baumgratz Oliveira Matrícula: 017

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, quanto a limpeza e higienização do local de trabalho durante o ano de 2025 e meados de 2026.

- Contratação de serviços com entrega de material para o Setor da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, localizado no endereço: Avenida Centenário, nº 25, Loja 2, Centro de Lima Duarte, MG, durante o horário de expediente de 09h às 12h e de 13h às 16h de segunda a sexta-feira, telefone: (32) 9 9986 6701.
- Registro de preços para eventual e futura aquisição de material: Limpeza e Higiene.

Objeto existente em almoxarifado:

- (x) Sim, segue abaixo o com quantitativo de cada item em estoque.
() Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESTOQUE
1	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	—	Unidade	06	05
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 70° INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	—	Unidade	12	13
3	CREMOSO LIMPEZA, MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	CIF	Unidade	03	0

DFD - 2025

KABELL

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4	ESPONJA DE AÇO, MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001 UTILIDADES ECO, 60G CADA PACOTE, CONTENDO 8 UNIDADES.	—	Unidade	02	0	
5	ESPONJA MULTIUSO, COMPOSTA DE ESPUMA NA COR VERDE E AMARELO, USO NA LIMPEZA GERAL.	—	Unidade	06	0	
6	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO, CONTENDO 12 ROLOS CADA, 30M X 10M, FOLHA DUPLA, NEUTRO, COR BRANCA.	—	Fardos	12	01	
7	ROLO DE PAPEL TOALHA, MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADO, TOALHAS DE 19 CM X 22 CM, CONTENDO DOIS ROLOS EM CADA PACOTE.	—	Pacotes	100	48	
8	LAVA LOUÇA, FRASCO DE 500ML, RENDE MAIS, NEUTRO, ALTO PODER DESENGORDURANTE, COM TAMPA NA COR BRANCA QUE APERTA.	—	Unidade	12	05	
9	LIMPADOR DE USO GERAL, COM PERFUME SUAVE E PROLONGADO ATÉ 24H, 500ML CADA FRASCO.	—	Unidade	24	12	

DFD - 2025

Handwritten signature/initials.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10	MULTI INSETICIDA, PROTEÇÃO IMEDIATA, ELIMINA MOSQUITO DA ZINCA E DENGUE, SPRAY, EMBALAGEM A BASE DE ÁGUA.	—	Unidade	06	0
11	PANO DE CHÃO, GRANDE PARA LIMPEZA SEM ESFORÇO, 500ML	—	Unidade	12	08
12	VASSOURA DE PIAÇAÇA, COM CABO DE MADEIRA, LONGO, 1,20 CM, PARA USO EXTERNO, PIAÇAÇA RESISTENTE.	—	Unidade	01	01

3. Classificação do objeto a ser contratado:

- ☒ (x) Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento
- ☐ () Serviço comum não continuado
- ☐ () Serviço comum continuado
- ☐ () SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Locação de imóvel
- ☐ () Outros: _____

4. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

DFD - 2025

X

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



A presente aquisição do material se justifica para atender a demanda do Centro de Atenção ao Cidadão, - CAC, com objetivo de oferecer condições de trabalhos aos servidores e seus usuários.

Os materiais de limpeza e higiene foram relacionados no PAC e elaborados no ano de 2024 pela Câmara Municipal de Lima Duarte, por meio dos Chefes de Setores, com objetivo de atender as demandas existentes. Foi também encaminhado anteriormente a necessidade de cada item, de forma detalhada. Deste modo, farei a justificativa sucintamente.

A reposição dos materiais de limpeza e higiene serão utilizados no Centro de Atenção ao Cidadão para manter ambientes limpos, organizados e saudáveis, prevenindo a proliferação de germes, bactérias e vírus. Eles são essenciais tanto em ambientes domésticos quanto em locais públicos, que seria o nosso caso, comerciais e industriais.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido da Lei Ordinária nº 2.214/24.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que os materiais servem para conduzir a rotina de trabalho, garantia a limpeza e higienização do Centro de Atenção ao Cidadão que oferece atendimento ao público e recebe pessoas de diversas localidades e cidades, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para o bem estar e saúde dos servidores e seus usuários.

5. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (X) Alta

6. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Foi realizada a pesquisa de preços dos produtos no comércio local, visto que não seria viável por meio de outras pesquisas, a considerar fatores como a entrega mediata dos produtos e garantia da qualidade do que será entregue.

A pesquisa de preços foi realizada nos dias: 23/05/2025, 26/05/2025, 27/05/2025 e 28/05/2025 pela Jovem aprendiz Ludmila e também pela Supervisora do CAC, que descreve a solicitação.

Segue em anexo a pesquisa de preços contendo cinco orçamentos no comércio local, foram cotados os maiores Supermercado da cidade, as Mercenarias de Bairro e Estabelecimentos que oferecem esse segmento de produto.

Foi apurado os valores dos produtos considerando as descrições, volume e quantidades, visto que:

Item (01) Água sanitária menor preço: R\$ 8,90 – Rei do Cloro

Item (02) Álcool Etilico Hidratado 70º menor preço R\$ 6,99 – Supermercado Ramos

Item (03) Cremoso Limpeza – CIF menor preço: R\$ 9,99 – Supermercado Ibralândia

DFD - 2025

X

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Item (04)** Esponja de aço menor preço: R\$ 1,79 – Supermercado Ibralândia
Item (05) Esponja Multiuso menor preço: R\$ 1,49 – Supermercado Ibralândia
Item (06) Fardo de Papel Higiênico menor preço: R\$ 19,83 – Merceria do Daniel
Item (07) Rolo de Papel Toalha menor preço: R\$ 5,99 – Supermercado Ibralândia
Item (08) Lava Louça menor preço: R\$ 2,65 – Rei do Cloro
Item (09) Limpador de Uso Geral menor preço: R\$ 4,65 – Rei do Cloro
Item (10) Multi inseticida menor preço: R\$ 12,99 – Supermercado Ramos
Item (11) Pano de Chão menor preço: R\$ 6,50 – Rei do Cloro
Item (12) Vassoura Piaçava menor preço: R\$ 19,50 – Rei do Cloro

7. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: () Sim () Não

ou

Fonte de recurso: _____ Valor: _____ Percentual: _____

Conta para empenho: _____

Código de despesa: _____

Elemento de despesa: _____

[Assinatura], LD, 02/06/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem: 30/06/2025

Prazo para entrega do objeto: Mediante a compra.

Local de entrega do objeto: Centro de Atenção Cidadão – CAC – Endereço: Avenida Centenário, 25, Loja: 02, Centro, Lima Duarte, MG.

10. Vinculação ou dependência com outra demanda?

DFD - 2025

[Assinatura]

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



() Não

(X) Sim, DFD nº, Objeto:.. Justificativa: Será um processo conjunto com demanda da Secretária da Câmara.

Lima Duarte, 30 de maio de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda


Kamilla Paula Baumgratz Oliveira

Matrícula: 017 – Supervisora do CAC

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretária Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Observação que entender pertinente: _____

Ciente em __/__/2025.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 02/07/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 02/07/2025.

Secretário _____, LD, 02/07/2025.

DFD - 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Setor:	 Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

Segmento solicitado:	Material de Limpeza e Higiene	Data da cotação de Preços:	23/05/2025
Empresa Cotada:	Supermercado Ibralândia	Quem realizou a Pesquisa:	Ludmila - Jovem Aprendiz

ORÇAMENTOS

Nº 02

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$ Inicial
01	ÁGUA SANITÁRIA	CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	06	UNIDADES	13,99
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º	LÍQUIDO, 70º INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	12	UNIDADES	Indisponível
03	CREMOSO LIMPEZA	MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	03	UNIDADES	9,99
04	ESPONJA DE AÇO	MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001 UTILIDADES ECO, 60G CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	02	UNIDADES	1,79

Manoel
28/05/25

EM BRANCO



05	ESPONJA MULTIUSO	COMPOSTA DE ESPUMA NA COR VERDE E AMARELO, USO NA LIMPEZA GERAL.	06	UNIDADES	1,49
06	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO	CONTENDO 12 ROLOS CADA, 30M X 10CM, FOLHA DUPLA, NEUTRO, COR BRANCA.	12	FARDOS	22,99
07	ROLO DE PAPEL TOALHA	MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADO, TOALHAS DE 19 CM X 22 CM, CONTENDO DOIS ROLOS EM CADA PACOTE.	100	PACOTES	5,99
08	LAVA LOUÇA	FRASCO DE 500ML, RENDE MAIS, NEUTRO, ALTO PODER DESENGORDURANTE, COM TAMPA NA COR BRANCA QUE APERTA PARA FECHAR E PUXA PARA ABRIR.	12	UNIDADES	3,29
09	LIMPADOR DE USO GERAL	COM PERFUME SUAVE E PROLONGADO ATÉ 24H, 500ML CADA FRASCO.	24	UNIDADES	5,99
10	MULTI INSETICIDA	PROTEÇÃO IMEDIATE, ELIMINA MOSQUITO DA ZINKA E DENGUE, SPRAY, EMBALAGEM ECONÔMICA, A BASE DE ÀGUA.	06	UNIDADES	19,99
11	PANO DE CHÃO	GRANDE PARA LIMPEZA, GROSSO 45 X 65, BRANCO, ALVEJADO.	12	UNIDADES	8,69
12	VASSOURA DE PIAÇAÇA	COM CABO DE MADEIRA, LONGO, 1,20 CM, PARA USO EXTERNO, PIAÇAÇA RESISTENTE.	01	UNIDADE	25,99

Manoel
28/05/25

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Setor:	 Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

Segmento solicitado:	Material de Limpeza e Higiene	Data da cotação de Preços:	27/05/2025
Empresa Cotada:	Sônia Maria de Oliveira Fonseca CNPJ 13.885.294/0001-28	Quem realizou a Pesquisa:	Kamilla Supervisora do CAC
Forma de Orçamento:	Adquirido com o próprio fornecedor, por meio de mensagens registrados pelo WhatsApp e registrados junto a tabela de orçamento.		

ORÇAMENTOS

Nº 04

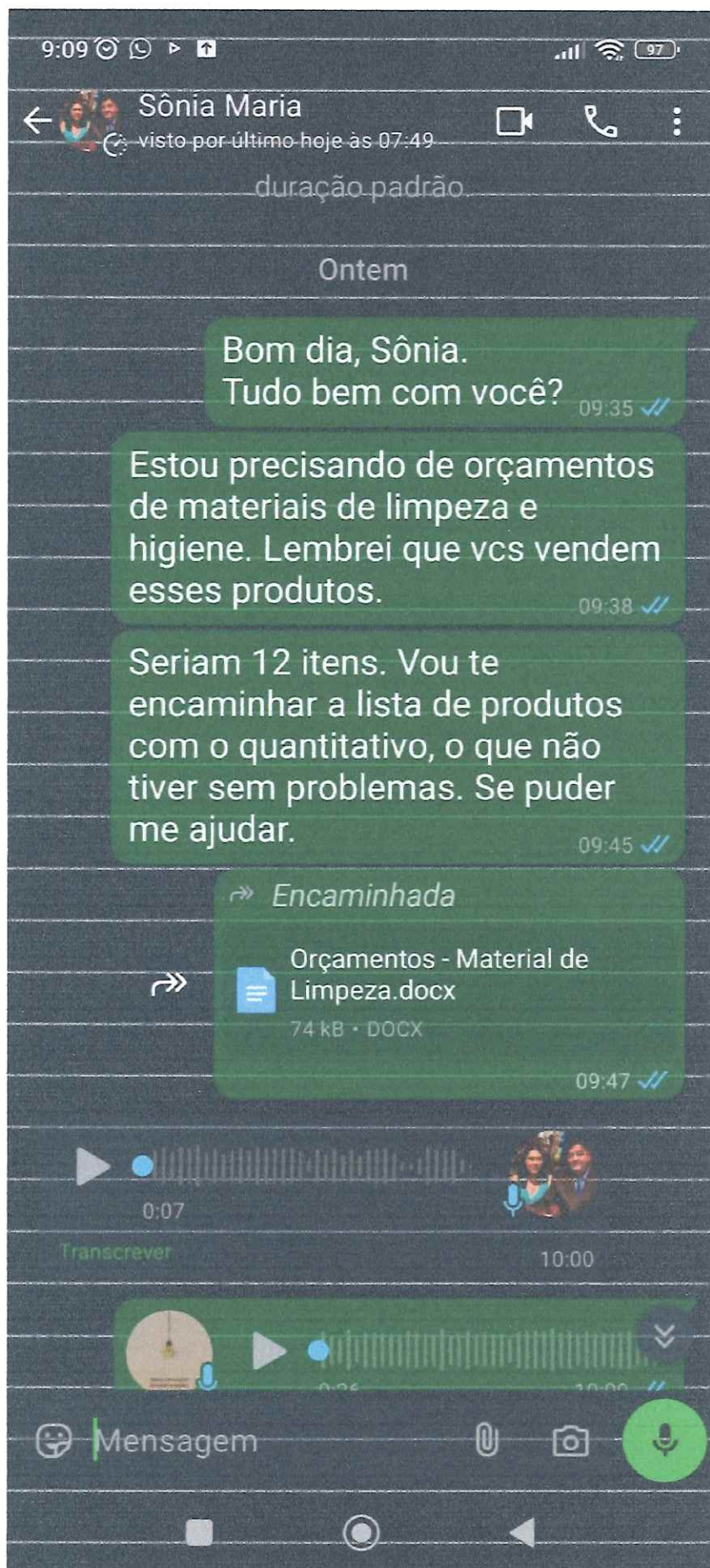
Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$ Inicial
01	ÁGUA SANITÁRIA	CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	06	UNIDADES	Indisponível
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º	LÍQUIDO, 70º INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	12	UNIDADES	Indisponível
03	CREMOSO LIMPEZA	MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	03	UNIDADES	16,00
04	ESPONJA DE AÇO	MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001	02	UNIDADES	3,00

EM BRANCO



		UTILIDADES ECO, 60G CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.			
05	ESPONJA MULTIUSO	COMPOSTA DE ESPUMA NA COR VERDE E AMARELO, USO NA LIMPEZA GERAL.	06	UNIDADES	2,00
06	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO	CONTENDO 12 ROLOS CADA, 30M X 10CM, FOLHA DUPLA, NEUTRO, COR BRANCA.	12	FARDOS	Indisponível
07	ROLO DE PAPEL TOALHA	MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADO, TOALHAS DE 19 CM X 22 CM, CONTENDO DOIS ROLOS EM CADA PACOTE.	100	PACOTES	Indisponível
08	LAVA LOUÇA	FRASCO DE 500ML, RENDE MAIS, NEUTRO, ALTO PODER DESENGORDURANTE, COM TAMPA NA COR BRANCA QUE APERTA PARA FECHAR E PUXA PARA ABRIR.	12	UNIDADES	3,50
09	LIMPADOR DE USO GERAL	COM PERFUME SUAVE E PROLONGADO ATÉ 24H, 500ML CADA FRASCO.	24	UNIDADES	6,50
10	MULTI INSETICIDA	PROTEÇÃO IMEDIATE, ELIMINA MOSQUITO DA ZINKA E DENGUE, SPRAY, EMBALAGEM ECONÔMICA, A BASE DE ÁGUA.	06	UNIDADES	19,90
11	PANO DE CHÃO	GRANDE PARA LIMPEZA, GROSSO 45 X 65, BRANCO, ALVEJADO.	12	UNIDADES	7,50
12	VASSOURA DE PIAÇAVA	COM CABO DE MADEIRA, LONGO, 1,20 CM, PARA USO EXTERNO, PIAÇAVA RESISTENTE.	01	UNIDADE	26,00

EM BRANCO



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Sector:		Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
Telefone/WhatsApp:		(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

Segmento solicitado:	Material de Limpeza e Higiene	Data da cotação de Preços:	28/05/2025
Empresa Cotada:	Maria de Fátima dos Reis Moreira CNPJ 23.033.359/0001 - 60	Quem realizou a Pesquisa:	Kamilla – Supervisora do CAC
Forma de Orçamento:	Adquirido com o próprio fornecedor, por meio de mensagens registrados pelo WhatsApp e registrados junto a tabela de orçamento.		

ORÇAMENTOS

Nº 05

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$ Inicial
01	ÁGUA SANITÁRIA	CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	06	UNIDADES	20,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º	LÍQUIDO, 70º INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	12	UNIDADES	16,00
03	CREMOSO LIMPEZA	MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	03	UNIDADES	23,00
04	ESPONJA DE AÇO	MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001	02	UNIDADES	4,50

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Setor:	 Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarte.mg.leg.br

Segmento solicitado:	Material de Limpeza e Higiene	Data da cotação de Preços:	26/05/2025
Empresa Cotada:	Supermercado Ramos	Quem realizou a Pesquisa:	Ludmila - Jovem Aprendiz

ORÇAMENTOS

Nº 01

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$ Inicial
01	ÁGUA SANITÁRIA	CLORO ATIVO CONTENDO 5 LITROS CADA.	06	UNIDADES	12,99
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º	LÍQUIDO, 70º INPM, CONTENDO 1 LITRO CADA.	12	UNIDADES	6,99
03	CREMOSO LIMPEZA	MILAGROSA REMOVE 100% DA SUJEIRA 450ML.	03	UNIDADES	Indisponível
04	ESPONJA DE AÇO	MUITO MAIS HIGIÊNICO, NÃO ACUMULA BACTÉRIA, 1001 UTILIDADES ECO, 60G CADA PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	02	UNIDADES	2,35

Rodrigues

EM BRANCO



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Menor Preço Não Colado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0025/2025

Data: 02/07/2025 Validade: 31/12/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Justificativa:
Justificativa menos de três cotações:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	13,99	251,82
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	11,50	138,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	9,59	115,08
004	0048	Coador de Café	UNI	6	6,65	39,90
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	16,00	48,00
006	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	19,99	119,94
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	3,40	149,60
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	3,70	66,60
009	0167	Flanela	UNI	6	4,95	29,70
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	2,89	28,90
011	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	3,00	30,00
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	5,45	32,70
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	9,49	455,52
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	21,45	386,10
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	9,12	328,32
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	9,00	108,00
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	23,99	1.247,48
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	5,99	898,50
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	20,23	971,04
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	12,99	155,88
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	15,95	239,25
022	2290973	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	2	30,00	60,00



Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
Fornecedores						
SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA - CNPJ: 22.156.129/0003-98						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	13,99	251,82
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	0,00	0,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46º INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	9,59	115,08
004	0048	Coador de Café	UNI	6	5,29	31,74
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	9,99	29,97
006	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	18,99	113,94
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	3,29	144,76
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	2,39	43,02
009	0167	Fianela	UNI	6	2,99	17,94
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	2,89	28,90
011	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	2,99	29,90
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	3,69	22,14
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	9,99	479,52
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	22,99	413,82
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	8,69	312,84
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	15,99	191,88
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	23,99	1.247,48
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	5,99	898,50
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	0,00	0,00
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	11,99	143,88
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	14,99	224,85
022	2290973	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	2	29,99	59,98
Total ==>						4.801,96

Menor Preço

Não Colado

FRIOS RAMOS LTDA - CNPJ: 07.158.331/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	12,99	233,82
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	6,99	83,88
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	8,15	97,80
004	0048	Coador de Café	UNI	6	6,65	39,90
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	0,00	0,00
006	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	19,99	119,94
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	2,99	131,56
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	5,25	94,50
009	0167	Flanela	UNI	6	4,95	29,70
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	2,85	28,50
011	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	2,95	29,50
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	5,45	32,70
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	8,99	431,52
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	17,99	323,82
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	9,55	343,80
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	5,35	64,20
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	18,69	971,88
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	5,65	847,50
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	13,45	645,60
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	12,99	155,88
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	15,95	239,25
022	2290973	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	2	31,35	62,70
Total ==>						5.007,95

23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA - CNPJ: 23.033.359/0001-60

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	15,00	270,00
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	16,00	192,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	15,00	180,00
004	0048	Coador de Café	UNI	6	12,00	72,00
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	23,00	69,00
006	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	20,00	120,00





LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br



23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA - CNPJ: 23.033.359/0001-60

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UND	44	5,00	220,00
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	5,00	90,00
009	0167	Flanela	UND	6	10,00	60,00
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	5,00	50,00
011	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	6,00	60,00
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	7,00	42,00
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	13,00	624,00
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	25,00	450,00
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	12,00	432,00
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	9,00	108,00
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	24,00	1.248,00
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	7,00	1.050,00
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	27,00	1.296,00
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	15,00	180,00
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	30,00	450,00
022	2290973	VASSOURA DE PIACAVA	UND	2	30,00	60,00
Total ==>						7.323,00

SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA - CNPJ: 13.885.294/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	0,00	0,00
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	0,00	0,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML	UND	12	0,00	0,00
004	0048	Coador de Café	UND	6	0,00	0,00
005	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	16,00	48,00
006	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	0,00	0,00
007	0505	DETERGENTE 500 ML	UND	44	3,50	154,00
008	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	2,00	36,00
009	0167	Flanela	UND	6	0,00	0,00
010	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	0,00	0,00
011	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	3,00	30,00
012	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	0,00	0,00



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Exercício: 2025
Página(s): 5/5

☐ Menor Preço ☒ Não Colado

SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA - CNPJ: 13.885.294/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
013	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	6,50	312,00
014	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	19,90	358,20
015	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	7,50	270,00
016	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa feipudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade, - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	0,00	0,00
017	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	0,00	0,00
018	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	0,00	0,00
019	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	0,00	0,00
020	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	0,00	0,00
021	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	0,00	0,00
022	2290973	VASSOURA DE PIÇAÇA	UND	2	26,00	52,00
Total ==>>						1.260,20



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CERTIDÃO

Referência:

Aquisição de material de limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal.

A Secretaria da Câmara Municipal de Lima Duarte e o Centro de Atenção ao Cidadão unificaram seus itens de uso comum em 13 de junho de 2025. Essa unificação implica um ajuste para cima no quantitativo dos orçamentos obtidos no período de 16 a 29 de maio.

Anteriormente, cada setor formalizou suas demandas e cotações de forma independente, resultando em cotações duplicadas de alguns itens com os mesmos fornecedores e divergência de valores. Para a estimativa de valor da aquisição, o menor preço foi considerado nesses casos.

É importante ressaltar que um único termo de referência será formalizado para atender às duas demandas, englobando os quantitativos e itens de ambos os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs).

Para informar sobre essa mudança, todas as empresas que forneceram os orçamentos foram contatadas por telefone e confirmaram a manutenção dos valores unitários previamente apresentados.

Lima Duarte, 13 de junho de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CERTIDÃO

Referência:

Aquisição de material de limpeza e higiene para uso no Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Setor da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.

Certifico que, o item 02 – Álcool Etílico hidratado líquido, refere-se nos orçamentos do Centro de Atenção ao Cidadão ao **70º INPM**.

Certifico também, que o item 03 – Cremoso Limpeza (CIF) – é um material utilizado **somente** na limpeza do Centro de Atenção ao Cidadão e foram registrados e encaminhado os orçamentos, o custo e o quantitativo deste produto.

E por fim, certifico, a necessidade de padronização da unidade, (pacote /fardo), referente ao papel higiênico solicitado pelo Centro de Atenção ao Cidadão, **reafirmo, a descrição e quantitativo** sendo requisitado: Fardo ou pacote de papel higiênico, contendo 12 rolos cada, 30M X 10 CM, folha dupla, neutro, cor Branca, seriam 12 pacotes ou fardos contendo 12 rolos cada, total 144 rolos, conforme descrito e orçado no pedido.

E, para que produza os efeitos legais, firmo a presente.

Lima Duarte, 18 de junho de 2025.

Kamilla Paula Baumgratz Oliveira

Supervisora do CAC

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de material de higiene e limpeza

2. Definição do objeto

Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade Secretaria	Quantidade CAC	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	ÁGUA SANITÁRIA (<i>cloro ativo, 05 litros</i>)	UND	12	06	13,99	251,82
002	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	UND	-	12	11,50	138,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML (<i>Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.</i>)	UNI	12	-	9,59	115,08
004	Coador de Café	UNI	6	-	6,65	39,90
005	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA (<i>remove 100% da sujeira 450 ml</i>)	UND	-	3	16,00	48,00
006	DESODORIZADOR AEROSOL (<i>lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos</i>)	UND	6	-	19,99	119,94
007	DETERGENTE 500 ML (<i>Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.</i>)	UNI	32	12	3,40	149,60
008	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE (<i>fibra e espuma, formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo</i>)	UND	12	06	3,70	66,60
009	Flanela (<i>para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm</i>)	UNI	6	-	4,95	29,70
010	GUARDANAPO DE PAPEL (<i>folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades</i>)	PCT	10	-	2,89	28,90
011	LÃ DE AÇO (<i>muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades</i>)	PCT	08	02	3,00	30,00
012	LIMPA ALUMÍNIO (<i>solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação</i>)	UND	6	-	5,45	32,70

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

013	LIMPADOR PERFUMADO (para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro)	UND	24	24	9,49	455,52
014	MULT-INSETICIDA (eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Virus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml)	UND	12	06	21,45	386,10
015	PANO DE CHÃO (alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm)	UND	24	12	9,12	328,32
016	PANO DE PRATO (liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco)	UND	12	-	9,00	108,00
017	PAPEL HIGIÊNICO (folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos contendo 30m)	PCT	40	12	23,99	1.247,48
018	PAPEL TOALHA (folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma)	PCT	50	100	5,99	898,50
019	PAPEL TOALHA INTER FOLHA (02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas)	PCT	48	-	20,23	971,04
020	SABÃO EM PÓ (para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação)	UND	12	-	12,99	155,88
021	SACO PARA LIXO (100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto)	PCT	15	-	15,95	239,25
022	VASSOURA DE PIAÇAVA (tipo leque, com cabo de madeira)	UND	01	01	30,00	60,00
					Total	5.900,33
					====>	

3. Valor estimado

3.1. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica, visto que os itens serão adquiridos conforme as demandas dos setores.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

A aquisição contínua e adequada de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade fundamental e inegável para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Lima Duarte. Essa medida não apenas garante um ambiente de trabalho saudável e produtivo para servidores e

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

vereadores, mas também promove uma imagem de zeladoria e respeito para com os cidadãos que frequentam suas dependências.

Primeiramente, a principal justificativa para essa aquisição reside na promoção da saúde e prevenção de doenças. Ambientes limpos e higienizados reduzem significativamente a proliferação de bactérias, vírus e outros microrganismos. Em um espaço como a Câmara Municipal, com seu constante fluxo de pessoas, a manutenção de um alto padrão de higiene é crucial para minimizar riscos de contágio de doenças. Isso se traduz em menor absenteísmo entre os servidores, garantindo a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, e na melhora da qualidade de vida de todos, impactando positivamente a produtividade e a satisfação. Adicionalmente, proteger a saúde dos munícipes que buscam os serviços da Câmara é um dever da administração.

Além disso, um ambiente de trabalho limpo e organizado impacta diretamente a produtividade e o desempenho dos servidores. A falta de higiene pode gerar desconforto, distrações e até mesmo desmotivação. Por outro lado, um local de trabalho bem cuidado estimula a concentração, o foco e a eficiência nas tarefas diárias. Uma Câmara limpa e organizada reflete profissionalismo e seriedade, elementos que fortalecem a credibilidade da instituição perante a população. A limpeza regular e adequada também contribui para a preservação e o prolongamento da vida útil de móveis, equipamentos eletrônicos e instalações, evitando gastos futuros com reparos e substituições.

A Câmara Municipal é a casa do povo, um espaço onde os cidadãos buscam informações e acompanham as sessões. A imagem institucional transmitida por um ambiente limpo e bem cuidado é de fundamental importância, pois demonstra respeito e acolhimento para com os cidadãos que ali comparecem. Essa preocupação com a limpeza reflete uma gestão atenta aos detalhes e comprometida com a zeladoria do patrimônio público e o bem-estar de todos, transmitindo uma imagem de eficiência e responsabilidade.

Finalmente, a aquisição de materiais de higiene e limpeza também se enquadra no cumprimento de normas e legislações relativas à saúde e segurança no trabalho, além de boas práticas de gestão pública. Em suma, a aquisição desses materiais para os setores da Câmara Municipal de Lima Duarte não é um gasto supérfluo, mas sim um investimento estratégico que impacta diretamente a saúde, a produtividade, a imagem institucional e o cumprimento das responsabilidades públicas. Garantir um ambiente limpo e seguro é um dever fundamental da administração, que se reverte em benefícios tangíveis para servidores, vereadores e, acima de tudo, para a população limaduartina.

6. Descrição da solução como um todo

A manutenção da limpeza é essencial para garantir um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de doenças e assegurando o bem-estar de todos. Essa aquisição também é necessária para o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, a manutenção da limpeza da Câmara Municipal em conformidade com estas normas demonstra o compromisso da instituição com a saúde e segurança.

O uso adequado de materiais de limpeza contribui para a conservação dos bens públicos, como mobiliário, pisos e demais instalações, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos futuros com reparações e substituições. Além de um ambiente de trabalho limpo e organizado



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contribui para o aumento da produtividade dos funcionários e para a qualidade do atendimento ao público. A compra regular dos materiais de limpeza é, portanto, um investimento na eficiência da administração pública.

Visando suprir essa demanda, garantindo um ambiente de trabalho saudável, seguro e adequado para servidores e cidadãos, reconhecemos que a aquisição desses insumos vai além do custo inicial; é fundamental considerar o ciclo de vida completo dos produtos e as diversas alternativas que o mercado oferece, promovendo eficiência e sustentabilidade.

Mesmo com um mercado local que não oferece uma vasta gama de opções, nossa abordagem foca em otimizar a relação custo-benefício e promover a sustentabilidade, dando preferência a produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis e que sejam biodegradáveis sempre que possível, facilitando o descarte correto e a reintegração de materiais na cadeia produtiva.

A implementação dessa solução trará diversos benefícios à Câmara Municipal de Lima Duarte. Esperamos uma redução de custos por meio da otimização da compra e da escolha de produtos de maior rendimento. Promoveremos a sustentabilidade ambiental ao diminuir o impacto ecológico na seleção de produtos e embalagens mais conscientes. Haverá uma melhoria na qualidade e eficiência da limpeza, garantindo materiais eficazes e contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável. A imagem institucional da Câmara será fortalecida, demonstrando compromisso com práticas de gestão responsáveis e sustentáveis. E, o mais importante, garantiremos um ambiente limpo, saudável e produtivo para todos os servidores e visitantes.

7. Do pagamento

A despesa estimada para a contratação é de R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.7. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

8.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

8.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de forma parcelada, conforme demanda, após devida autorização de fornecimento emitida por parte da contratante.

8.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dia a contar do recebimento da autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.

8.5. Após a entrega dos itens solicitados será verificada a compatibilidade do produto frente as descrições no Termo de Referência e marca apresentadas no orçamento da contratada, conferindo data de validade e quantidade solicitada. A contratante reserva-se ao direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a contratada.

8.6. Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 – E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para ateste do recebimento definitivo;

8.7. O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Deveres do contratado

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

12. Prazo contratual

12.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da lei Federal 14.133/21.

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. Formas e critérios de seleção de fornecedores

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. Exigências de habilitação

- 15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

- 16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 16.2. Habilitação jurídica:
- 16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17. Responsáveis

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisora

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Justificativa para a Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos

Para a aquisição de material de higiene e limpeza no valor de R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos), a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos se justifica pelos seguintes pontos:

Conforme o Art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, Art. 86, incisos II e III, da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, e Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para decidir sobre a necessidade de elaboração desses documentos.

Nesse caso específico, a baixa complexidade do objeto (material de higiene e limpeza) e o pequeno valor envolvido na contratação tornam a elaboração do ETP e da Análise de Riscos prescindível, em conformidade com o Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que esses documentos não sejam elaborados, todas as informações essenciais para demonstrar o interesse público e garantir a segurança transacional estão devidamente registradas nos demais documentos que compõem o processo de aquisição.

Lima Duarte 03 de julho de 2025.

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisora do CAC

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>03/07/25</u>
Presidente: Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente: João Batista de Moura Júnior
Secretário: Josimar Oliveira Campos

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
Justificativa para Inexistência de Catálogo Eletrônico de Padronização

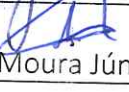
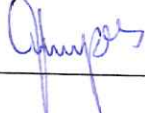
Em conformidade com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que preconiza a utilização preferencial de catálogo eletrônico de padronização na especificação de bens e serviços, venho por meio desta justificar a impossibilidade de sua aplicação no presente processo licitatório. Ainda que a padronização por meio de catálogos eletrônicos represente um avanço em termos de eficiência e transparência nas contratações públicas, a realidade atual dos entes federativos inviabiliza sua utilização neste momento, pelos seguintes motivos: o Município de Lima Duarte, assim como a Câmara Municipal de Lima Duarte, não possui atualmente um catálogo eletrônico próprio de padronização de serviços; o Estado de Minas Gerais, ao qual este município está vinculado, também não dispõe de um catálogo eletrônico de padronização de serviços/produtos que possa ser utilizado como referência ou fonte de consulta para a presente contratação; e, embora a União possua um catálogo eletrônico, ele se mostra extremamente restrito em relação à diversidade de serviços, apresentando um número muito limitado de itens, o que o torna inviável para atender à ampla gama de necessidades de serviços demandadas por este ente municipal.

Diante do exposto, a especificação dos itens objeto desta demanda foram elaboradas de forma detalhada e clara, buscando garantir a obtenção da melhor proposta e a efetividade da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Reafirmamos o compromisso desta instituição em buscar a implementação de ferramentas que promovam a padronização e a eficiência nas contratações públicas, e estaremos atentos às futuras disponibilizações e desenvolvimentos de catálogos eletrônicos em todas as esferas.


EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria


KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisora do CAC

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em <u>03/07/25</u>	
Presidente:	 Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	 João Batista de Moura Júnior
Secretário:	 Josimar Oliveira Campos

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROCESSO nº 23/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 03/07/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 03/07/2025

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza

CERTIDÃO

Em análise ao presente Processo certifico que há:

- Informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira;
- Autorização da Mesa;
- Alinhamento das demandas em único mapa de cotação e termo de referência;

Com relação ao DFD nº 01/2025 (fl. 19 a 24) observo a necessidade de adequar os seguintes elementos que divergem com o TR (fl. 42 a 46):

- O Documento de Formalização de demanda prevê entrega no endereço do centro de atenção ao cidadão, enquanto o Termo de Referência entrega no endereço da sede provisória.;
- DFD no item 2, fala sobre contratação no Sistema de Registro de Preços, já no item 4, fala de contratação por dispensa de licitação e o TR fala em contratação por dispensa de licitação em razão do valor, sem mencionar o procedimento auxiliar;
- Data estimada para a disponibilização dos bens, anterior a data do TR e de protocolo do DFD para a abertura de processo de contratação.

Em face do exposto, o presente processo será submetido à Mesa Diretora para autorização da modalidade e ao setor jurídico para análise e emissão de parecer. Em seguida, e em Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

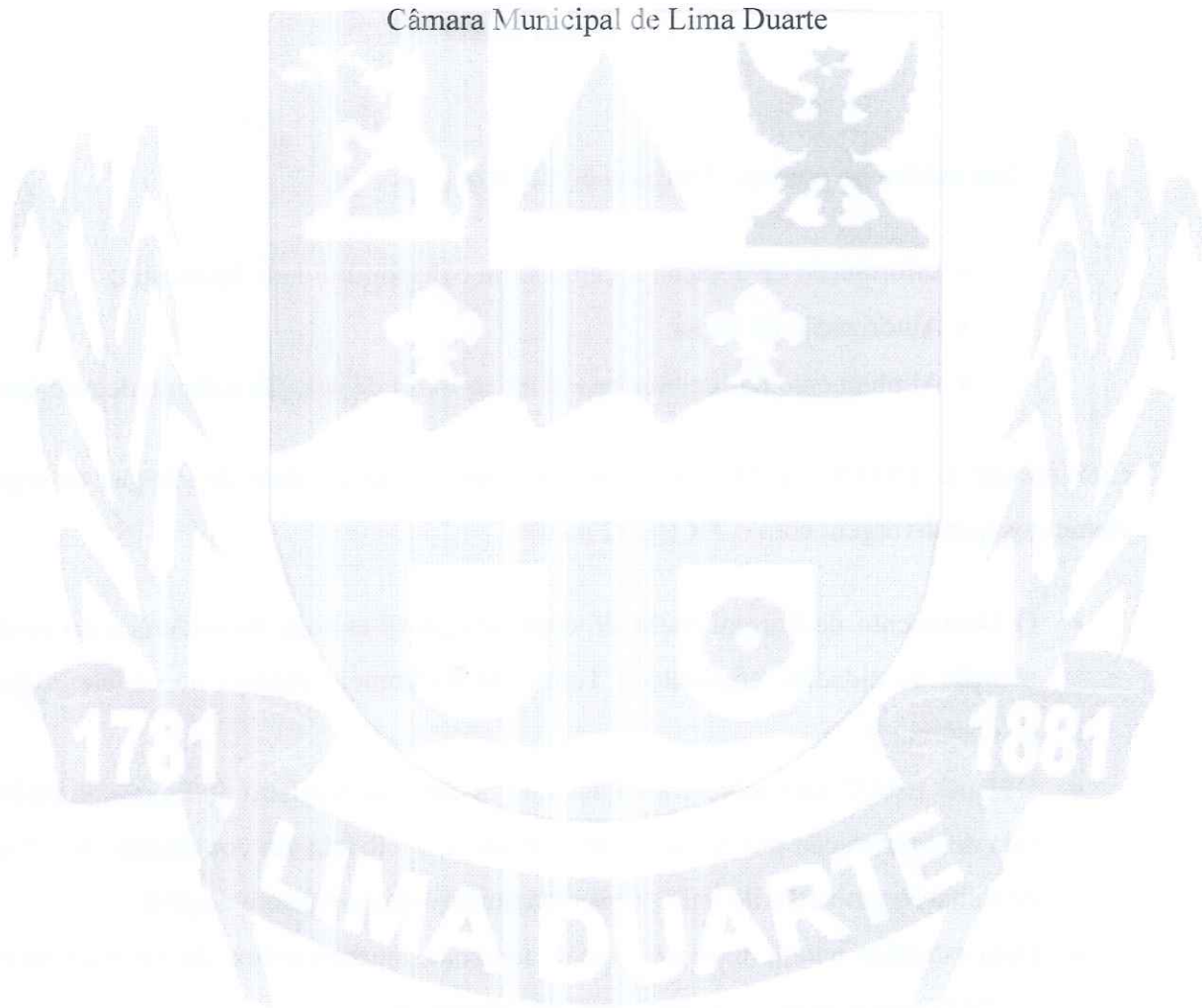
consonância com o parecer jurídico, o processo será encaminhado ao setor demandante para as adequações que se fizerem necessárias.

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Lima Duarte





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 23/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 03/07/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 03/07/2025

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, certifico a dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição.

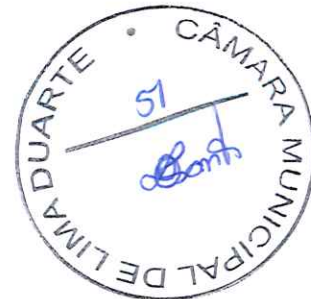
O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos).

Lima Duarte, 03 de julho de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Aquisição de material de higiene e limpeza.

3. Valor Estimado:

R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos).

4. Autorização:

Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, material de higiene e limpeza. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação em 03/07/2025 e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

5. Ressalva:

Considerando as observações feitas pela Agente de Contratação na certidão (de análise de recebidos) da fl. 49, após emissão de parecer jurídico e feitas todas as adequações, solicito que o processo seja novamente encaminhado a esta Mesa, para avaliação e emissão de autorização de prosseguimento da contratação para fase externa.

Lima Duarte, 02 de julho de 2025.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, xx de xxx de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia xx/xx/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarde.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.
- c) Resolução nº 05/2025.

OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço por item.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, xx de xxxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de material de higiene e limpeza

2. Definição do objeto

Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade Secretaria	Quantidade CAC	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	ÁGUA SANITÁRIA (cloro ativo, 05 litros)	UND	12	06	13,99	251,82
002	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	UND	-	12	11,50	138,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML (Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.)	UNI	12	-	9,59	115,08
004	Coador de Café	UNI	6	-	6,65	39,90
005	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA (remove 100% da sujeira 450 ml)	UND	-	3	16,00	48,00
006	DESODORIZADOR AEROSOL (lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos)	UND	6	-	19,99	119,94
007	DETERGENTE 500 ML (Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.)	UNI	32	12	3,40	149,60
008	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE (fibra e espuma, formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo)	UND	12	06	3,70	66,60
009	Flanela (para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm)	UNI	6	-	4,95	29,70
010	GUARDANAPO DE PAPEL (folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades)	PCT	10	-	2,89	28,90
011	LÃ DE AÇO (muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades)	PCT	08	02	3,00	30,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



012	LIMPA ALUMÍNIO (solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação)	UND	6	-	5,45	32,70
013	LIMPADOR PERFUMADO (para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro)	UND	24	24	9,49	455,52
014	MULT-INSETICIDA (eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml)	UND	12	06	21,45	386,10
015	PANO DE CHÃO (alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm)	UND	24	12	9,12	328,32
016	PANO DE PRATO (liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco)	UND	12	-	9,00	108,00
017	PAPEL HIGIÊNICO (folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos contendo 30m)	PCT	40	12	23,99	1.247,48
018	PAPEL TOALHA (folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma)	PCT	50	100	5,99	898,50
019	PAPEL TOALHA INTER FOLHA (02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas)	PCT	48	-	20,23	971,04
020	SABÃO EM PÓ (para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação)	UND	12	-	12,99	155,88
021	SACO PARA LIXO (100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto)	PCT	15	-	15,95	239,25
022	VASSOURA DE PIAÇAVA (tipo leque, com cabo de madeira)	UND	01	01	30,00	60,00
					Total	5.900,33

3. Valor estimado

3.1. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica, visto que os itens serão adquiridos conforme as demandas dos setores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da necessidade da contratação

A aquisição contínua e adequada de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade fundamental e inegável para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Lima Duarte. Essa medida não apenas garante um ambiente de trabalho saudável e produtivo para servidores e vereadores, mas também promove uma imagem de zeladoria e respeito para com os cidadãos que frequentam suas dependências.

Primeiramente, a principal justificativa para essa aquisição reside na promoção da saúde e prevenção de doenças. Ambientes limpos e higienizados reduzem significativamente a proliferação de bactérias, vírus e outros microrganismos. Em um espaço como a Câmara Municipal, com seu constante fluxo de pessoas, a manutenção de um alto padrão de higiene é crucial para minimizar riscos de contágio de doenças. Isso se traduz em menor absenteísmo entre os servidores, garantindo a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, e na melhora da qualidade de vida de todos, impactando positivamente a produtividade e a satisfação. Adicionalmente, proteger a saúde dos munícipes que buscam os serviços da Câmara é um dever da administração.

Além disso, um ambiente de trabalho limpo e organizado impacta diretamente a produtividade e o desempenho dos servidores. A falta de higiene pode gerar desconforto, distrações e até mesmo desmotivação. Por outro lado, um local de trabalho bem cuidado estimula a concentração, o foco e a eficiência nas tarefas diárias. Uma Câmara limpa e organizada reflete profissionalismo e seriedade, elementos que fortalecem a credibilidade da instituição perante a população. A limpeza regular e adequada também contribui para a preservação e o prolongamento da vida útil de móveis, equipamentos eletrônicos e instalações, evitando gastos futuros com reparos e substituições.

A Câmara Municipal é a casa do povo, um espaço onde os cidadãos buscam informações e acompanham as sessões. A imagem institucional transmitida por um ambiente limpo e bem cuidado é de fundamental importância, pois demonstra respeito e acolhimento para com os cidadãos que ali comparecem. Essa preocupação com a limpeza reflete uma gestão atenta aos detalhes e comprometida com a zeladoria do patrimônio público e o bem-estar de todos, transmitindo uma imagem de eficiência e responsabilidade.

Finalmente, a aquisição de materiais de higiene e limpeza também se enquadra no cumprimento de normas e legislações relativas à saúde e segurança no trabalho, além de boas práticas de gestão pública. Em suma, a aquisição desses materiais para os setores da Câmara Municipal de Lima Duarte não é um gasto supérfluo, mas sim um investimento estratégico que impacta diretamente a saúde, a produtividade, a imagem institucional e o cumprimento das responsabilidades públicas. Garantir um ambiente limpo e seguro é um dever fundamental da administração, que se reverte em benefícios tangíveis para servidores, vereadores e, acima de tudo, para a população limaduartina.

6. Descrição da solução como um todo

A manutenção da limpeza é essencial para garantir um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de doenças e assegurando o bem-estar de todos. Essa aquisição também é necessária para o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, a manutenção da limpeza da Câmara

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Municipal em conformidade com estas normas demonstra o compromisso da instituição com a saúde e segurança.

O uso adequado de materiais de limpeza contribui para a conservação dos bens públicos, como mobiliário, pisos e demais instalações, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos futuros com reparações e substituições. Além de um ambiente de trabalho limpo e organizado contribui para o aumento da produtividade dos funcionários e para a qualidade do atendimento ao público. A compra regular dos materiais de limpeza é, portanto, um investimento na eficiência da administração pública.

Visando suprir essa demanda, garantindo um ambiente de trabalho saudável, seguro e adequado para servidores e cidadãos, reconhecemos que a aquisição desses insumos vai além do custo inicial; é fundamental considerar o ciclo de vida completo dos produtos e as diversas alternativas que o mercado oferece, promovendo eficiência e sustentabilidade.

Mesmo com um mercado local que não oferece uma vasta gama de opções, nossa abordagem foca em otimizar a relação custo-benefício e promover a sustentabilidade, dando preferência a produtos com embalagens recicláveis ou refiláveis e que sejam biodegradáveis sempre que possível, facilitando o descarte correto e a reintegração de materiais na cadeia produtiva.

A implementação dessa solução trará diversos benefícios à Câmara Municipal de Lima Duarte. Esperamos uma redução de custos por meio da otimização da compra e da escolha de produtos de maior rendimento. Promoveremos a sustentabilidade ambiental ao diminuir o impacto ecológico na seleção de produtos e embalagens mais conscientes. Haverá uma melhoria na qualidade e eficiência da limpeza, garantindo materiais eficazes e contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável. A imagem institucional da Câmara será fortalecida, demonstrando compromisso com práticas de gestão responsáveis e sustentáveis. E, o mais importante, garantiremos um ambiente limpo, saudável e produtivo para todos os servidores e visitantes.

7. Do pagamento

A despesa estimada para a contratação é de R\$ 5.900,33 (cinco mil e novecentos reais e trinta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.7. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

8.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

8.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de forma parcelada, conforme demanda, após devida autorização de fornecimento emitida por parte da contratante.

8.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dia a contar do recebimento da autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.

8.5. Após a entrega dos itens solicitados será verificada a compatibilidade do produto frente as descrições no Termo de Referência e marca apresentadas no orçamento da contratada, conferindo data de validade e quantidade solicitada. A contratante reserva-se ao direito de não receber produtos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a contratada.

8.6. Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para ateste do recebimento definitivo;

8.7. O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Deveres do contratado

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

12. Prazo contratual

12.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. Formas e critérios de seleção de fornecedores

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. Exigências de habilitação

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17. Responsáveis

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA

Supervisora

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação de empresa especializada para XXX.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários de conta em nome da própria empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

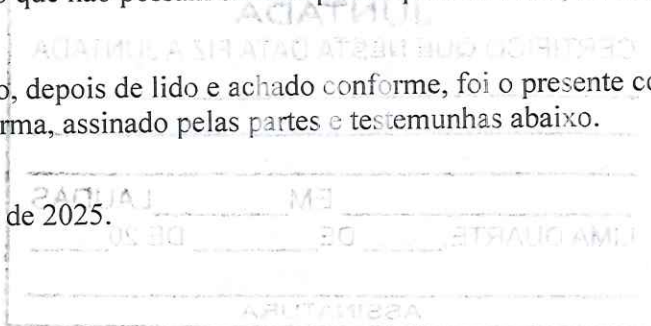
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.



Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Testemunhas:

JUNTADA		
CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA		
<u>de documento de formalização</u>		
<u>de demanda para aquisição</u>		
<u>de cota líquida</u>		
EM <u>11</u> LAUDAS		
LIMA DUARTE, <u>22</u> DE <u>03</u> DE 20 <u>25</u>		
<u>[Signature]</u>		
ASSINATURA		

Recebido em: 22 / 03 / 25
Às: 16 : 03 horas.
Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (**x**) **Secretaria** () CAC () Assessoria Técnica
Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 0066

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de cera líquida, incolor para uso no prédio sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____
(**X**) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.		Und.	288	R\$ 19,50	R\$ 5.616,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

(**X**) **Material de consumo**

() Material permanente / equipamento
() Serviço comum não continuado
() Serviço comum continuado
() SEM dedicação exclusiva de mão de obra

DFD - referência fevereiro do ano 2025



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



() COM dedicação exclusiva de mão de obra

() Locação de imóvel

() Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

() Sim, código _____

(X) Não previsto. Justificativa: A aquisição de cera para uso na sede provisória da Câmara Municipal, embora não prevista na elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), faz-se necessária, uma vez que a expectativa era de que quando a obra de reforma do prédio sede estivesse totalmente concluída e entregue voltássemos aos trabalhos naquele local, contudo, devido à falta de condições para o retorno ao prédio principal, a Câmara Municipal continuará operando em sua sede provisória por um período não determinado.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade da aquisição de cera para uso na sede provisória da Câmara Municipal surge de um problema imprevisto e com impacto direto no interesse público e na imagem institucional.

O problema central a ser resolvido é o estado esteticamente comprometido do piso da sede provisória. Este cenário, que não havia sido antecipado devido à expectativa de retorno iminente à sede definitiva, gera uma série de prejuízos sob a perspectiva do interesse público:

- **Deterioração da Imagem Institucional:** A Câmara Municipal é um dos pilares da democracia local, um espaço de representação e de atendimento ao cidadão. Um ambiente com o piso visivelmente desgastado e sem manutenção adequada transmite uma imagem de descaso, desorganização e falta de zelo com o patrimônio público. Isso pode minar a confiança da população na instituição e em seus representantes.
- **Comprometimento da Digna Acolhida ao Cidadão:** O público que busca os serviços da Câmara, sejam munícipes em busca de informações, participantes de sessões ou audiências, ou visitantes em geral, merece ser recebido em um ambiente que transmita respeito e seriedade. Um piso feio, sujo e mal cuidado causa desconforto e prejudica a experiência do cidadão ao interagir com o poder legislativo municipal.
- **Impacto no Ambiente de Trabalho:** Os servidores e vereadores desempenham suas funções diariamente neste espaço. Um ambiente de trabalho degradado pode afetar a produtividade e o bem-estar dos profissionais, indiretamente impactando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.
- **Risco de Danos Maiores e Custos Futuros:** A falta de cuidado e proteção do piso pode acelerar seu

DFD - referência fevereiro do ano 2025



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



desgaste, levando a danos estruturais mais sérios que, em longo prazo, exigiriam intervenções mais caras e complexas, onerando ainda mais os cofres públicos. A aplicação de cera, por outro lado, cria uma camada protetora que preserva o material e prolonga sua vida útil.

Assim, a aquisição de cera é uma medida essencial que visa restaurar a dignidade e a funcionalidade do espaço da Câmara Municipal, através da manutenção para, um ambiente adequado no exercício das atividades legislativas e para o acolhimento digno do cidadão além da preservação da boa imagem da Instituição. Esta é uma ação de zelo ao patrimônio público e pelo bem-estar da comunidade.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base na experiência prática da pessoa responsável pela limpeza do local. Uma vez que não há registros anteriores ao uso de cera. Foi informado que, em aplicações anteriores na sede provisória, eram utilizados **6 vidros de cera de 750 ml a cada aplicação.**

Considerando a necessidade de manter o piso em condições adequadas de apresentação e higiene, e visando proteger o patrimônio público, uma aplicação semanal é considerada a frequência ideal para o local.

Portanto, para um período de 48 semanas, o cálculo do quantitativo necessário seria:

- **Quantidade por aplicação:** 6 vidros de 750 ml
- **Frequência de aplicação:** 1 vez por semana
- **Total semanal:** 6 vidros de 750 ml
- **Total mensal:** 24 vidros de 750 ml
- **Total final:** 288 vidros de 750 ml

Este quantitativo visa garantir que tenhamos o material necessário para realizar a manutenção adequada do piso sem interrupções, assegurando a constante melhoria e conservação do ambiente da Câmara Municipal.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III, da Lei Ordinária nº 2.214/24.

6. Grau de prioridade da contratação

☒ **Baixa** ☐ **Média** ☐ **Alta**

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados. Encontra-se em anexo, mapa de cotação o qual comprova que esta estimativa de custos baseia-se na mediana dos preços apurados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada:

3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

Paiva Duque, LD, 12/08/2025.
Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

(X) Dispensa de licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (x) SIM () NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: Outubro/2025.

Prazo para pagamento: até 15 dias após apresentação de nota fiscal

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

DFD - referência fevereiro do ano 2025



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

() SIM (X) NÃO

Contratações anteriores: _____

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(X) Não

() Sim.

Lima Duarte, 11 de agosto de 2025.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula 0066

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Pela viabilidade da aquisição desde que esteja definido sobre a permanência da sede provisória no atual endereço pelos meses considerados no cálculo do quantitativo, mediante termo aditivo prorrogando o contrato de locação, e desde que a aquisição seja parcelada. Lima Duarte 12/08/2025.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos

DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 12/08/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 11/08/2025.

Secretário _____, LD, 12/08/2025.



DFD - referência fevereiro do ano 2025

EM BRANCO



☐ Menor Preço

☐ Não Colado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0026/2025

Data: 06/08/2025 Validade: 31/12/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais									
Nº Item		Cód.	Descrição		Quantidade		Valor Ref.: Mediana		
001		0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR		UND	288	Val. Unitário	Val. Total	
					UNI		19,50	5.616,00	
					Total ==>		5.616,00		
Fornecedores									
23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA - CNPJ: 23.033.359/0001-60									
Nº Item		Cód.	Descrição		Quantidade		Val. Unitário		
001		0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR		UND	288	Val. Unitário	Val. Total	
					UNI		23,00	6.624,00	
					Total ==>		6.624,00		
Maria do Carmo Paiva Almeida - CNPJ: 08.252.782/0001-68									
Nº Item		Cód.	Descrição		Quantidade		Val. Unitário		
001		0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR		UND	288	Val. Unitário	Val. Total	
					UNI		20,00	5.760,00	
					Total ==>		5.760,00		
FRIOS RAMOS LTDA - CNPJ: 07.158.331/0001-01									
Nº Item		Cód.	Descrição		Quantidade		Val. Unitário		
001		0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR		UND	288	Val. Unitário	Val. Total	
					UNI		18,99	5.469,12	
					Total ==>		5.469,12		
SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA - CNPJ: 22.156.129/0003-98									
Nº Item		Cód.	Descrição		Quantidade		Val. Unitário		
001		0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR		UND	288	Val. Unitário	Val. Total	
					UNI		16,99	4.893,12	
					Total ==>		4.893,12		



EMI BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a aquisição de cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.

Empresa: Maria de Fátima dos Reis Moreira

CNPJ: 23.033.359/0001-60

Contato: (32) 984544657 ou (32) 984912439

Endereço: Rua Manoel Ferreira dos Santos, 48, Manejo, Lima Duarte – MG; CEP:36.140-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.	288 Und.	R\$ 23,00	R\$ 6.624,00	Destac

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência: Banco do Brasil; 2251-9

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 13287-X

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MARIA DE FÁTIMA DOS REIS MOREIRA

Data: 08/07/2025 16:05:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a aquisição de cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.

Empresa: Mercearia Lima Duarte

CNPJ: 08-252-782/0001-68

Contato: (32) 3281-1316

Endereço: Praça JK N.º 182 Lt 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.	288 Und.	20,00	5760,00	Brilho Focil

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco: _____

2 – Nome e Código da Agência: _____

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Paulo CEZAR de SOUZA

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a aquisição de cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.

Empresa: Freixas Ramos LTDA

CNPJ: 07.158.331/0001-01

Contato: (32) 3281-1657

Endereço: Rua Padre Pedro Moqueira, 344 - Cruzes

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.	288 Und.	18,99	5.469,12	Cera Puro Incolor umaco madeira 750ml incolor, brilho intenso

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 - Nome e Código do Banco: Banco do Brasil

2 - Nome e Código da Agência: 2251-9

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 10543-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação a nossa proposta de preços referente a aquisição de cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.

Empresa: Suprimentos Ibrolândia

CNPJ: 221561290003/98

Contato: (32) 3281-1262

Endereço: Interius Carlos 126 cento

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Cera líquida, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira.	288 Und.	16,99	4893,12	Inglesa map

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), além de despesas de deslocamento.

- Dados Bancários da empresa:

1 - Nome e Código do Banco: _____

2 - Nome e Código da Agência: _____

3 - Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 - Número de Conta Bancária da Proponente: _____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROCESSO nº 23/2025

CERTIDÃO

Certifico que, na presente data, recebi e juntei aos autos o documento de formalização da demanda referente à aquisição de cera líquida, inserida no processo de aquisição de materiais de higiene e limpeza. Ressalto que será necessário unificar as demandas já existentes e adequar o termo de referência, de modo a contemplar a nova solicitação.

Diante do exposto, registro que o presente processo já foi submetido à apreciação da Mesa Diretora para autorização quanto à modalidade de contratação. Na sequência, será encaminhado ao setor jurídico para análise e emissão de parecer. Após a manifestação jurídica, retornará ao setor demandante para as adequações eventualmente necessárias e, posteriormente, será novamente submetido à Mesa Diretora para autorização de prosseguimento.

Lima Duarte, 08 de setembro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: "Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

8 de setembro de 2025 às 14:51



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

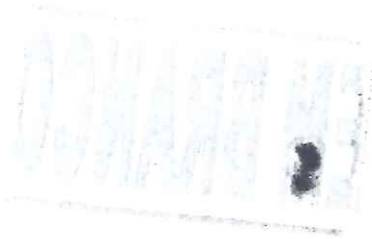
Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 23/2025 que objetiva a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA".

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1792>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação



EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 35/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 23/2025

Processo Administrativo nº 23/2025. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de processo licitatório com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, Art. 53 c/c Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa aquisição de materiais de higiene e limpeza, atendendo a demanda relatada nos Documentos de Formalização de Demandas, por meio de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos, dois Documentos de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende, justificativa para não elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Análise de Riscos e justificativa da inexistência de catálogo eletrônico de padronização, Termo de Referência, todos elaborados pela Chefe de Secretaria e Supervisora do CAC, certidão da agente de contratações apontando inconformidades e minuta do Aviso de Contratação Direta nº 15/2025, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Art. 53 e do Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio de processo físico recebido na data 23/07/2025.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente

EM BRANCO



jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar diretamente pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, através do presente processo de dispensa de licitação, com publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação e autorização da Mesa Diretora).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo Art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes recomendado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os

IM BRANCO



quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da última legislatura e para atender a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no Art. 37, XXI da Constituição Federal e no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/24, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 50).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, cuja justificativa encontra-se inicialmente nos Documentos de Formalização das Demandas. Conforme consta nos autos, **não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, porém foi apresentada justificativa para tais ausências (fls. 47), devendo esta ser analisada e referendada ou não pela Mesa Diretora.**

Observe que há informação quanto a análise do Controle Interno em relação ao DFD de fls. 04/09, não constando esta informação para o DFD de fls. 19/24, **devendo ser regularizado.**

EL BRANCO



A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos materiais solicitados, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 04/09 e 19/24) e termo de referência (fls. 42/46), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no Art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/21, **porém necessário se faz observar que:**

Em relação ao primeiro documento de formalização de demandas - DFD, necessário apontar que o item 7 (fls. 07v) informa que o valor estimado será objeto de ajustamento quando da finalização dos estudos a serem realizados. Por outro lado, o item 5 aponta para não realização de ETP, o que gera um aparente conflito de informações, salvo se o item 7 se refere ao procedimento final de escolha de preços, frente aos valores apresentados e a serem apresentados quando da abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais, devendo ser certificado.

Consta informação quanto a previsão do objeto no PAC 2025 (fls. 07) e não consta a Portaria nº 16/2025, sendo necessário sua juntada.

Há apontamento de que o DFD passou pelo crivo do controle interno (fls. 08v).

Como anexo ao DFD está a pesquisa de preços realizada. **Não consta informação de que, em relação ao comércio local, foi realizada pesquisa de mercado por meio de todos os fornecedores locais, devendo ser apontado e justificado.**

EM BRANCO



Em relação ao segundo documento de formalização de demandas - DFD, necessário regularizar conforme apontado na certidão da diligente agente de contratações de fls. 49/49v; informar se houve previsão do objeto no PAC 2025 (fls. 07); informar se o DFD passou pelo crivo do controle interno ou elaborar justificativa para o não envio; apontar se há disponibilidade financeira para a aquisição que se pretende.

Como anexo ao DFD está a pesquisa de preços realizada. **Não consta informação de que, em relação ao comércio local, foi realizada pesquisa de mercado por meio de todos os fornecedores locais, embora aponte que foram realizadas nos maiores supermercados e mercearias de bairros, devendo ser apontado e justificado.**

Consta nos autos mapa de cotação unificado, tendo como referência a mediana de valores; certidão informando unificação de demandas e certidão da Supervisora do Centro de Atenção ao Cidadão confirmando itens solicitados em DFD específico (fls. 19/24).

Em relação ao termo de referência - TR, aponto que é imprescindível atender aos requisitos estabelecidos no inc. XXIII do Art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023, além de serem feitas as correções em relação ao apontamento do DFD, documento prévio e que deu base para a elaboração do TR.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

O termo de referência (TR) foi elaborado com base nos DFD unificados, uma vez que não há nos autos ETP e deve contemplar as exigências do Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do Art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Resolução nº 11/23, que regulamenta a elaboração do referido

EM BRANCO



documento, estabelece o conteúdo necessário (Art. 6º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidos no caso concreto.

O TR deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pela Resolução nº 19/23, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas). **Conforme já apontado, não há informação quanto ao alinhamento entre a contratação e o planejamento dos itens apontados no segundo DFD, devendo ser demonstrado nos autos antes de seu prosseguimento.**

De acordo com o Art. 5º da Resolução nº 11/23, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Embora de forma geral o TR, tenha atendido as cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, **também são necessárias as correções e aprimoramentos indicados**, conforme legislação vigente.

Em relação ao cumprimento do disposto no Art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Art. 6º, XXIII, “a” - definição do objeto: o item 2 do TR estabelece a definição do objeto, incluído sua natureza e o quantitativo; o prazo do contrato está apontado no item 12, **porém não consta no TR a possibilidade ou não de sua prorrogação, fato a ser regularizado antes do prosseguimento**, fls. 42/43 e fls. 44v;
- b) Art. 6º, XXIII, “b” - fundamentação da contratação: estabelecido no item 5 do TR, fls. 42v/43;
- c) Art. 6º, XXIII, “c” - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto: estabelecido no item 6 do TR, fls. 43/44;
- d) Art. 6º, XXIII, “d” - requisitos da contratação: **não constam os requisitos necessário a contratação que se pretende, necessário adequar antes do prosseguimento;**
- e) Art. 6º, XXIII, “e” - modelo de execução do objeto: **não consta a definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, necessário adequar antes do prosseguimento;**
- f) Art. 6º, XXIII, “f” - modelo de gestão do contrato: **não consta a descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, necessário adequar antes do prosseguimento;**
- g) Art. 6º, XXIII, “g” - critérios de medição e de pagamento: o critério de aceitação está disposto no item 8 do TR, fls. 44/44v, e o critério de pagamento está disposto no item 7 do TR, fls. 43v/44;
- h) Art. 6º, XXIII, “h” - forma e critérios de seleção do fornecedor: está disposta no item 14 do TR, fls. 45;
- i) Art. 6º, XXIII, “i” - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos: o item 3, fls. 42v aponta o valor estimado da contratação estando as pesquisas de preços juntadas as fls. 10/18 e 25/36, com o parâmetro utilizado para a obtenção dos preços;

EM BRANCO



Saliento, por oportuno, que **fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no processo com os de mercado**, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do servidor solicitante da contratação.

j) Art. 6º, XXIII, "j" - adequação orçamentária: está apontada as fls. 44 do TR.

Verifico ser necessário descrever os subitens sem numeração após o subitem 7.7, fazendo a sequência lógica de numeração do TR.

Por outro lado, o observo em relação ao item 4 do TR: embora esteja expresso que não se aplica o cronograma físico-financeiro, é possível verificar a possibilidade de previsibilidade para a utilização dos materiais a serem adquiridos, frente as anotações e experiências de anos anteriores, conforme apontado na justificativa da necessidade de contratação. Assim, **necessário estimar/prever o cronograma físico e financeiro das aquisições que se pretende, ou justificativa para não possibilidade de fazê-lo;**

Em relação ao cumprimento do disposto no § 1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) está justificado nos autos (fls. 48) a não utilização de catálogo eletrônico de padronização;

b) há no TR indicação do local para realização da entrega do objeto e a forma como será recebido.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no Art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 50 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no Art. 72, III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 07v, 23 e 44).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o Art. 72, V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inciso IV do Art. 63 e nos Arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do Art. 70, III.

EM BRANCO



6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o Art. 72, VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 51), cumprindo o Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, com especificação de retorno dos autos antes da publicação do aviso de contratação direta visando recebimento de propostas adicionais.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

Nota-se a existência de regulamentação própria da Câmara Municipal, expedida por meio da Resolução nº 05/2025, devendo ser observada integralmente.

Especificamente em relação ao conteúdo do ACD, fls. 52 e seguintes, observo que o aviso é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte na forma da legislação em vigor, atendendo a recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso (MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24), fundamentado no Art. 49, IV da Lei Complementar nº 123/06 ao destinar o ACD exclusivamente a microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente; assim sendo **recomenda-se** a Agente de Contratações avaliar quanto a eventual necessidade de se acrescentar a fundamentação legal da definição de local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público no âmbito do Município, conforme disposto no Art. 2º da Lei Ordinária nº 1.940/19; o Termo de Referência deverá ser acrescido após as correções apontadas; acrescentar item apontando para a integral responsabilidade do participante ao enviar documentos para participar do processo licitatório, na forma recomendada pelo controle interno, eximindo o servidor de atestar a conformidade documental conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12, IV).

Uma vez que o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 determina que o instrumento de contrato é obrigatório, e, uma vez que inexistente no âmbito da Câmara Municipal minuta padrão aprovada pelo Gestor, recomenda-se seja utilizada a do Poder Executivo Federal, acessível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>, com as adaptações necessárias ao presente processo e contendo informações expressas quanto a previsão do Art. 138 e 104 da Lei de Licitações, bem como cláusula dispondo sobre a fiscalização do contrato e critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, além de aposição de ciente do contrato firmado pelo fiscal e gestor, na forma apontada pela

EM BRANCO

Controladora Interna no Memorando nº 15/2025-CI, além do cumprimento das recomendações do controle interno por meio das auditorias realizadas e encaminhadas.

Em relação a minuta do contrato juntada nos autos (fls. 60/65v), esta conta com as seguintes cláusulas: preâmbulo com qualificação completa (visando atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/18, recomenda-se alterá-lo para retirar os dados pessoais do Presidente da Câmara; devendo referida lei ser observada em toda fase externa do processo), objeto, vigência e prorrogação (com a observação de que necessário se faz alteração do disposto no item 2.1.1, especificando a possibilidade de prorrogação contratual, observa-se que não há possibilidade de se ocorrer prorrogação automática do prazo do contrato para o objeto do processo conforme apontado no item 2.1.1, devendo ser realizada prorrogação contratual por meio de aditivo, se for do interesse da Administração e se presentes os requisitos para tanto como estabelecido no § 4º do Art. 91 da Lei de Licitações (*“Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”*), modelo de execução e gestão contratuais (devem estar especificados no TR, de forma clara e concisa), subcontratação, pagamento, reajustes (recomenda-se alterar o item 6.2, devendo constar a necessidade de solicitação de reajuste pelo contratado), obrigações da Contratante e Contratada (recomenda-se alteração do item 8 para atender ao objeto), garantia da execução, infrações e sanções administrativas, extinção do contrato, dotação orçamentária (devendo ser acrescida a dotação específica apontada no item 7, fls. 23 do segundo DFD), casos omissos, alterações, publicações e eleição de foro. Conforme recomendado pelo controle interno, solicito seja acrescido item constando as prerrogativas da administração, na forma do Art. 104 da Lei de Licitações.

Em relação a minuta de contrato juntada nos autos, após alterações apontadas e acréscimo das recomendações do Controle Interno nas auditorias e memorandos recebidos, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.

O inciso X do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, há justificativa (fls. 47) para a ausência da juntada da análise de riscos da contratação, sendo objeto de valoração do gestor.

BRANCO



Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do Art. 176, parágrafo único, inciso I.**

O Art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no Art. 19, incluindo os modelos (inciso IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inciso II do caput e § 2º) foi justificado por escrito no processo (fls. 48).**

Em relação a atos a serem implementados pela Mesa Diretora, os Arts. 7º, 11, parágrafo único e Art. 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o Art. 176 da Lei de Licitações estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 7º e no caput do Art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do Art. 17) e cumprir as

EM BRANCO



regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do Art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

Antes do prosseguimento do presente processo, necessário se faz verificar se o valor da contratação que se pretende com o presente processo, somando-se as demais contratações já ocorridas no decorrer deste ano, ultrapassam o permitido para dispensa de processo licitatório.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (Art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do Art. 75, II da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 13 de agosto de 2025.

ALINE LILLIAN
PEREIRA

NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por
ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2025.08.13 08:06:26
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 91/2025 AC

Lima Duarte, 25 de setembro de 2025.

Às Demandantes

Assunto: Solicitação de informações

Recebido em:	25 / 09 / 25
Às:	11 : 59 horas.
Assinatura:	KABO

Senhoras demandantes,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do Parecer Técnico nº 35/2025 referente ao Processo Administrativo nº 23/2025 o qual visa a aquisição de material de higiene e limpeza, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme apontado no documento anexo.

Na oportunidade encaminho o Processo de Contratação nº 21/2025 para que possam ser feitas as devidas verificações e alterações. O volume contém 89 páginas numeradas sequencialmente a partir do número 01.

Sem mais para o momento,

Recebido em:	25 / 09 / 25
Às:	16 : 50 horas.
Assinatura:	[Signature]

Atenciosamente,


Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 23/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 03/07/2025

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 35/2025

Recebido em:	28/09/25
Às:	16 : 41 horas.
Assinatura:	[Assinatura]

CERTIDÃO

Considerando as observações feitas pela Assessoria Jurídica no parecer técnico supra mencionado, certifico:

1. *“Observo que há informação quanto a análise do Controle Interno em relação ao DFD de fls. 04/09, não constando esta informação para o DFD de fls. 19/24, devendo ser regularizado.”*

CERTIFICO: Em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando da elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno.

2. *“Em relação ao primeiro documento de formalização de demandas - DFD, necessário apontar que o item 7 (fls. 07v) informa que o valor estimado será objeto de ajustamento quando da finalização dos estudos a serem realizados. Por outro lado, o item 5 aponta para não realização de ETP, o que gera um aparente conflito de informações, salvo se o item 7 se refere ao procedimento final de escolha de preços, frente aos valores apresentados e a serem apresentados quando da abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais, devendo ser certificado.”*

CERTIFICO: que antes da fase externa do processo, se necessário serão atualizados os valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3. *“Não consta informação de que, em relação ao comércio local, foi realizada pesquisa de mercado por meio de todos os fornecedores locais, devendo ser apontado e justificado.”*

CERTIFICO: foi solicitado orçamento junto a todos os fornecedores locais conhecidos, contudo apenas alguns tiveram interesse e retornaram com propostas válidas.

4. *“Em relação ao segundo documento de formalização de demandas - DFD, necessário regularizar conforme apontado na certidão da diligente agente de contratações de fls. 49/49v; informar se houve previsão do objeto no PAC 2025 (fls. 07); informar se o DFD passou pelo crivo do controle interno ou elaborar justificativa para o não envio; apontar se há disponibilidade financeira para a aquisição que se pretende. Como anexo ao DFD está a pesquisa de preços realizada. Não consta informação de que, em relação ao comércio local, foi realizada pesquisa de mercado por meio de todos os fornecedores locais, embora aponte que foram realizadas nos maiores supermercados e mercearias de bairros, devendo ser apontado e justificado.”*

CERTIFICO: que há previsão no PAC – código 37; em conformidade com a legislação vigente, informo que o DFD já foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e ciência, quando da elaboração do Plano de Contratação anual. O documento foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno, e nos pontos em que divergimos, mantive as informações originais, mas detalhei as razões nas certidões juntadas ao processo, consta no link <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1108>, o Parecer Técnico, no qual consta os apontamentos do Controle Interno; foi solicitado orçamento junto a todos os fornecedores locais conhecidos, contudo apenas alguns tiveram interesse e retornaram com propostas válidas.

5. *“a) Art. 6º, XXIII, “a” - definição do objeto: o item 2 do TR estabelece a definição do objeto, incluído sua natureza e o quantitativo; o prazo do contrato está apontado no item 12, porém não consta no TR a possibilidade ou não de sua prorrogação, fato a ser regularizado antes do prosseguimento, fls. 42/43 e fls. 44v.”*

CERTIFICO: a informação foi complementada, conforme é possível verificar no documento anexo.

6. *“Art. 6º, XXIII, “d” - requisitos da contratação: não constam os requisitos necessário a contratação que se pretende, necessário adequar antes do prosseguimento;”*



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CERTIFICO: o tópico foi criado no TR.

7. *“Art. 6º, XXIII, “e” - modelo de execução do objeto: não consta a definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, necessário adequar antes do prosseguimento; f) Art. 6º, XXIII, “f” - modelo de gestão do contrato: não consta a descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, necessário adequar antes do prosseguimento;”*

CERTIFICO: que o tópico foi criado no TR.

8. *“Verifico ser necessário descrever os subitens sem numeração após o subitem 7.7, fazendo a sequência lógica de numeração do TR.”*

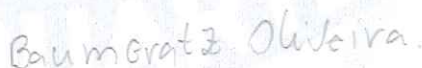
CERTIFICO: que foi feita a alteração

9. *“Assim, necessário estimar/prever o cronograma físico e financeiro das aquisições que se pretende, ou justificativa para não possibilidade de fazê-lo;”*

CERTIFICO: que o cronograma foi criado e o tópico acrescido no TR.

Lima Duarte, 26 de setembro de 2025.


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria


Kamilla Paula Oliveira Baumgratz
Supervisora do CAC

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de material de higiene e limpeza

2. Definição do objeto

Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações abaixo:

					Valor Ref.: Mediana	
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade Secretaria	Quantidade CAC	Val. Unitário	Val. Total
001	ÁGUA SANITÁRIA (<i>cloro ativo, 05 litros</i>)	UND	12	06	13,99	251,82
002	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	UND	-	12	11,50	138,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML (<i>Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.</i>)	UNI	12	-	9,59	115,08
004	Coador de Café	UNI	6	-	6,65	39,90
005	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA (<i>remove 100% da sujeira 450 ml</i>)	UND	-	3	16,00	48,00
006	DESODORIZADOR AEROSOL (<i>lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos</i>)	UND	6	-	19,99	119,94
007	DETERGENTE 500 ML (<i>Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.</i>)	UNI	32	12	3,40	149,60
008	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE (<i>fibra e espuma, formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo</i>)	UND	12	06	3,70	66,60
009	Flanela (<i>para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm</i>)	UNI	6	-	4,95	29,70
010	GUARDANAPO DE PAPEL (<i>folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades</i>)	PCT	10	-	2,89	28,90
011	LÃ DE AÇO (<i>muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades</i>)	PCT	08	02	3,00	30,00
012	LIMPA ALUMÍNIO (<i>solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação</i>)	UND	6	-	5,45	32,70



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

013	LIMPADOR PERFUMADO (para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro)	UND	24	24	9,49	455,52
014	MULT-INSETICIDA (eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml)	UND	12	06	21,45	386,10
015	PANO DE CHÃO (alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm)	UND	24	12	9,12	328,32
016	PANO DE PRATO (liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco)	UND	12	-	9,00	108,00
017	PAPEL HIGIÊNICO (folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos contendo 30m)	PCT	40	12	23,99	1.247,48
018	PAPEL TOALHA (folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma)	PCT	50	100	5,99	898,50
019	PAPEL TOALHA INTER FOLHA (02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas)	PCT	48	-	20,23	971,04
020	SABÃO EM PÓ (para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação)	UND	12	-	12,99	155,88
021	SACO PARA LIXO (100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto)	PCT	15	-	15,95	239,25
022	VASSOURA DE PIAÇAVA (tipo leque, com cabo de madeira)	UND	01	01	30,00	60,00
0023	CERA LÍQUIDA, incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira	UND	288		19,50	5.616,00
Total						11.516,33

3. Valor estimado

3.1. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 11.516,33 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica, visto que os itens serão adquiridos conforme as demandas dos setores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da necessidade da contratação

A aquisição contínua e adequada de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade fundamental e inegável para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Lima Duarte. Essa medida não apenas garante um ambiente de trabalho saudável e produtivo para servidores e vereadores, mas também promove uma imagem de zeladoria e respeito para com os cidadãos que frequentam suas dependências.

Primeiramente, a principal justificativa para essa aquisição reside na promoção da saúde e prevenção de doenças. Ambientes limpos e higienizados reduzem significativamente a proliferação de bactérias, vírus e outros microrganismos. Em um espaço como a Câmara Municipal, com seu constante fluxo de pessoas, a manutenção de um alto padrão de higiene é crucial para minimizar riscos de contágio de doenças. Isso se traduz em menor absenteísmo entre os servidores, garantindo a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, e na melhora da qualidade de vida de todos, impactando positivamente a produtividade e a satisfação. Adicionalmente, proteger a saúde dos munícipes que buscam os serviços da Câmara é um dever da administração.

Além disso, um ambiente de trabalho limpo e organizado impacta diretamente a produtividade e o desempenho dos servidores. A falta de higiene pode gerar desconforto, distrações e até mesmo desmotivação. Por outro lado, um local de trabalho bem cuidado estimula a concentração, o foco e a eficiência nas tarefas diárias. Uma Câmara limpa e organizada reflete profissionalismo e seriedade, elementos que fortalecem a credibilidade da instituição perante a população. A limpeza regular e adequada também contribui para a preservação e o prolongamento da vida útil de móveis, equipamentos eletrônicos e instalações, evitando gastos futuros com reparos e substituições.

A Câmara Municipal é a casa do povo, um espaço onde os cidadãos buscam informações e acompanham as sessões. A imagem institucional transmitida por um ambiente limpo e bem cuidado é de fundamental importância, pois demonstra respeito e acolhimento para com os cidadãos que ali comparecem. Essa preocupação com a limpeza reflete uma gestão atenta aos detalhes e comprometida com a zeladoria do patrimônio público e o bem-estar de todos, transmitindo uma imagem de eficiência e responsabilidade.

Finalmente, a aquisição de materiais de higiene e limpeza também se enquadra no cumprimento de normas e legislações relativas à saúde e segurança no trabalho, além de boas práticas de gestão pública. Em suma, a aquisição desses materiais para os setores da Câmara Municipal de Lima Duarte não é um gasto supérfluo, mas sim um investimento estratégico que impacta diretamente a saúde, a produtividade, a imagem institucional e o cumprimento das responsabilidades públicas. Garantir um ambiente limpo e seguro é um dever fundamental da administração, que se reverte em benefícios tangíveis para servidores, vereadores e, acima de tudo, para a população limaduartina.

6. Descrição da solução como um todo

A manutenção da limpeza é essencial para garantir um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de doenças e assegurando o bem-estar de todos. Essa aquisição também é necessária para o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, a manutenção da limpeza da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Municipal em conformidade com estas normas demonstra o compromisso da instituição com a saúde e segurança.

O uso adequado de materiais de limpeza contribui para a conservação dos bens públicos, como mobiliário, pisos e demais instalações, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos futuros com reparações e substituições. Além de um ambiente de trabalho limpo e organizado contribui para o aumento da produtividade dos funcionários e para a qualidade do atendimento ao público. A compra regular dos materiais de limpeza é, portanto, um investimento na eficiência da administração pública.

Visando suprir essa demanda, garantindo um ambiente de trabalho saudável, seguro e adequado para servidores e cidadãos, reconhecemos que a aquisição desses insumos vai além do custo inicial; é fundamental considerar o ciclo de vida completo dos produtos e as diversas alternativas que o mercado oferece, promovendo eficiência e sustentabilidade.

Mesmo com um mercado local que não oferece uma vasta gama de opções, nossa abordagem foca em otimizar a relação custo-benefício e promover a sustentabilidade, dando preferência a produtos com embalagens recicláveis ou refiláveis e que sejam biodegradáveis sempre que possível, facilitando o descarte correto e a reintegração de materiais na cadeia produtiva.

A implementação dessa solução trará diversos benefícios à Câmara Municipal de Lima Duarte. Esperamos uma redução de custos por meio da otimização da compra e da escolha de produtos de maior rendimento. Promoveremos a sustentabilidade ambiental ao diminuir o impacto ecológico na seleção de produtos e embalagens mais conscientes. Haverá uma melhoria na qualidade e eficiência da limpeza, garantindo materiais eficazes e contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável. A imagem institucional da Câmara será fortalecida, demonstrando compromisso com práticas de gestão responsáveis e sustentáveis. E, o mais importante, garantiremos um ambiente limpo, saudável e produtivo para todos os servidores e visitantes.

7. Do pagamento

A despesa estimada para a contratação é de R\$ 11.516,33 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.7. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

8.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

8.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de forma parcelada, conforme demanda, após devida autorização de fornecimento emitida por parte da contratante.

8.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dia a contar do recebimento da autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.

8.5. Após a entrega dos itens solicitados será verificada a compatibilidade do produto frente as descrições no Termo de Referência e marca apresentadas no orçamento da contratada, conferindo data de validade e quantidade solicitada. A contratante reserva-se ao direito de não receber produtos

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a contratada.

8.6. Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para ateste do recebimento definitivo;

8.7. O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Natureza do Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao uso nas dependências da Administração, visando assegurar condições adequadas de higiene, conservação e bem-estar.

9.1.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT, ANVISA ou equivalentes), quando aplicável.

9.1.2. Os materiais deverão estar dentro do prazo de validade e com embalagem íntegra no momento da entrega.

9.1.3. Devem possuir registro nos órgãos competentes (quando exigido por legislação específica).

9.1.4. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada/conforme cronograma, no endereço informado pela Administração.

9.1.5. O prazo máximo para entrega, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, será de 10 (dez) dias corridos.

9.1.6. Os custos de transporte e descarregamento serão de responsabilidade da contratada.

9.1.7. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

9.1.8. A contratada deve apresentar nota fiscal eletrônica correspondente, observando os prazos de pagamento previstos no contrato.

9.1.9. Os materiais que apresentarem defeito ou inconformidade deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será emitida Ordem de Fornecimento especificando os itens, quantidades e local de entrega.

10.2. A entrega dos materiais será parcelada/conforme demanda, respeitando os prazos previstos no contrato.

10.3. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no TR, garantindo qualidade e conformidade com normas sanitárias e de segurança.

10.4. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato do recebimento.

10.5. Produtos em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução, registrando eventuais não conformidades em relatório próprio.
- 10.7. Serão adotadas providências imediatas em caso de descumprimento contratual.
- 10.8. Considerar-se-á encerrada a execução após a entrega integral dos materiais, a conferência e aceitação final dos produtos, e a quitação de todas as obrigações contratuais.
- 10.9. O gestor/fiscal realizará o acompanhamento das entregas, verificando quantidades, especificações técnicas e prazos.
- 10.10. Serão mantidos registros em relatórios de fiscalização contendo evidências de recebimento, inspeções e eventuais não conformidades.
- 10.11. Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada será formalizada por escrito, preferencialmente em meio eletrônico oficial, para registro e rastreabilidade.
- 10.12. Os produtos entregues serão conferidos no ato da entrega, garantindo que estejam de acordo com o TR e a proposta vencedora.
- 10.13. Produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.
- 10.14. O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal e ao ateste do fiscal/gestor, que confirmará o cumprimento das condições contratuais.
- 10.15. Caso haja divergência, o pagamento será suspenso até regularização.
- 10.16. Ao final da execução, será elaborado relatório conclusivo contendo a avaliação do desempenho da contratada e o registro de eventuais ocorrências para subsidiar futuras contratações.

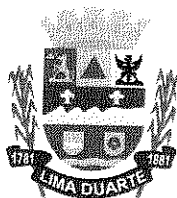
11. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Quadrimestre	Período	Valor Previsto (R\$)	Percentual (%)
Q1	30/10/2025 a 27/02/2026	4.606,53	40%
Q2	27/02/2026 a 27/06/2026	2.303,27	20%
Q3	27/06/2026 a 25/10/2026	2.303,27	20%
Q4	25/10/2026 a 22/02/2027	2.303,27	20%

Total Estimado: R\$ 11.516,33 (100%)

Observação: A distribuição financeira foi planejada considerando maior volume de aquisição no 1º quadrimestre (abastecimento inicial) e reposições regulares nos quadrimestres seguintes, garantindo o atendimento contínuo das necessidades das unidades administrativas durante todo o período de vigência do contrato.

Item	Unidade	Quantidade Q1 (30/10/2025 a 27/02/2026)	Quantidade Q2 (27/02/2026 a 27/06/2026)	Quantidade Q3 (27/06/2026 a 25/10/2026)	Quantidade Q4 (25/10/2026 a 22/02/2027)
Água Sanitária (5L)	UND	7	4	4	4



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	Unidade	Quantidade Q1 (30/10/2025 a 27/02/2026)	Quantidade Q2 (27/02/2026 a 27/06/2026)	Quantidade Q3 (27/06/2026 a 25/10/2026)	Quantidade Q4 (25/10/2026 a 22/02/2027)
Álcool 70% Líquido	UND	5	2	2	2
Álcool Etilico 46°	UND	5	2	2	2
Coador de Café	UND	2	1	1	1
Creoso de Limpeza	UND	1	1	1	1
Desodorizador Aerossol	UND	2	1	1	1
Detergente 500 ml	UND	18	9	9	9
Esponja Lava Louça	UND	7	4	4	4
Flanela	UND	2	1	1	1
Guardanapo de Papel	PCT	4	2	2	2
Lã de Aço	PCT	4	2	2	2
Limpa Alumínio	UND	2	1	1	1
Limpador Perfumado	UND	19	10	10	10
Multi-Inseticida	UND	7	4	4	4
Pano de Chão	UND	14	7	7	7
Pano de Prato	UND	2	1	1	1
Papel Higiênico	PCT	21	11	11	11
Papel Toalha	PCT	60	30	30	30
Papel Toalha Interfolha	PCT	19	10	10	10
Sabão em Pó	UND	5	2	2	2
Saco para Lixo	PCT	6	3	3	3
Vassoura de Piaçava	UND	1	1	1	1
Cera Líquida	UND	115	58	58	58

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12. Deveres do contratado

- 12.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 12.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 12.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

12. Prazo contratual

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de forma sucessiva, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade para a continuidade da contratação

13. Sanções

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
 - 13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. Formas e critérios de seleção de fornecedores

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. Exigências de habilitação

- 15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17. Responsáveis


EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria


KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
Supervisora



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 35/2025

Processo Licitatório nº: 23/2025

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data, juntada da Certidão e seus anexos, encaminhado pelas demandantes do processo.

Com relação as informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar certifico que foram feitas todas as alterações apontadas

Lima Duarte, 26 de setembro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



MEMORANDO Nº 92/2025

Processo de Contratação nº 23/2025

MODALIDADE: – Dispensa nº 15/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 03/07/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.516,33 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)

Recebido em:	26 / 09 / 25
Às:	_____ horas.
Assinatura:	_____

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 26 de setembro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 23/2025

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Aquisição de material de higiene e limpeza

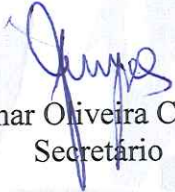
2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.516,33 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a aquisição, por dispensa de licitação, de material de higiene e limpeza. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

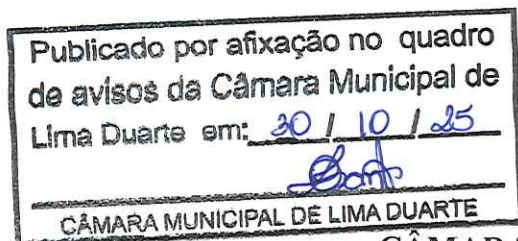
Lima Duarte, 29 de setembro de 2025.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 29 de outubro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 04/11/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento
Anexo IV – Minuta Padrão de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.
- c) Resolução nº 05/2025.

OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço por item.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 29 de outubro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de material de higiene e limpeza

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade Secretaria	Quantidade CAC	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	ÁGUA SANITÁRIA (<i>cloro ativo, 05 litros</i>)	UND	12	06	13,99	251,82
002	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	-	12	11,50	138,00
003	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML (<i>Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.</i>)	UNI	12	-	9,59	115,08
004	Coador de Café	UNI	6	-	6,65	39,90
005	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA (<i>remove 100% da sujeira 450 ml</i>)	UND	-	3	16,00	48,00
006	DESODORIZADOR AEROSOL (<i>lavanda, contendo 360 ml. Validade 3 anos</i>)	UND	6	-	19,99	119,94
007	DETERGENTE 500 ML (<i>Líquido, neutro; biodegradável; em frasco de plástico de 500 ml; para remoção de gordura e limpeza em geral. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação.</i>)	UNI	32	12	3,40	149,60
008	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE (<i>fibra e espuma, formato retangular; medindo aproximadamente 110x75x23mm; abrasividade média; Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo</i>)	UND	12	06	3,70	66,60
009	Flanela (<i>para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60 cm</i>)	UNI	6	-	4,95	29,70
010	GUARDANAPO DE PAPEL (<i>folha de qualidade, branco, macio e absorvente, medindo 22 X 23CM, cor branca, pacote com 50 unidades</i>)	PCT	10	-	2,89	28,90
011	LÃ DE AÇO (<i>muito mais higiênico, não acumula bactéria, eco, com 60 gramas, pacote contendo 8 unidades</i>)	PCT	08	02	3,00	30,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

012	LIMPA ALUMÍNIO (<i>solução de limpeza multiuso, brilha alumínio; frasco c/ 500 ml. Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação</i>)	UND	6	-	5,45	32,70
013	LIMPADOR PERFUMADO (<i>para pisos, alta perfumação por tempo prolongado, contendo 1 litro</i>)	UND	24	24	9,49	455,52
014	MULT-INSETICIDA (<i>eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas; capaz de matar o mosquito que pode transmitir a Dengue, o Zika Vírus e a Chikungunya; Embalagem contendo 395 ml</i>)	UND	12	06	21,45	386,10
015	PANO DE CHÃO (<i>alvejado, tipo saco, 100% algodão, pré-amaciado, branco, medindo aproximadamente 40x70cm</i>)	UND	24	12	9,12	328,32
016	PANO DE PRATO (<i>liso, embanhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70 cm, absorvente, lavável e durável. Cor branco</i>)	UND	12	-	9,00	108,00
017	PAPEL HIGIÊNICO (<i>folha dupla, branca, suave, resistente, 100% de fibras celulósicas virgens, pacote com 12 rolos contendo 30m</i>)	PCT	40	12	23,99	1.247,48
018	PAPEL TOALHA (<i>folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, pacote com 2 (dois) rolos com no mínimo 50 (cinquenta) toalhas, medindo 19 x 19 cm cada uma</i>)	PCT	50	100	5,99	898,50
019	PAPEL TOALHA INTER FOLHA (<i>02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor BRANCO, não-reciclado, acondicionados em pacote com 1.000 (mil) folhas</i>)	PCT	48	-	20,23	971,04
020	SABÃO EM PÓ (<i>para limpeza de roupas e multi ação. Embalagem de 1 Kg Validade igual ou superior a 90 dias após a data de fabricação</i>)	UND	12	-	12,99	155,88
021	SACO PARA LIXO (<i>100 litros, super forte, reciclado, contendo 10 unidades, cor: preto</i>)	PCT	15	-	15,95	239,25
022	VASSOURA DE PIAÇA (<i>tipo leque, com cabo de madeira</i>)	UND	01	01	30,00	60,00
0023	CERA LÍQUIDA, (<i>incolor, brilho intenso, perfumada, 750 ml, adequada para tacos de madeira</i>)	UND	288		19,50	5.616,00
Total						11.516,33

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 11.516,33 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica, visto que os itens serão adquiridos conforme as demandas dos setores.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição contínua e adequada de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade fundamental e inegável para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Lima Duarte. Essa medida não apenas garante um ambiente de trabalho saudável e produtivo para servidores e vereadores, mas também promove uma imagem de zeladoria e respeito para com os cidadãos que frequentam suas dependências.

Primeiramente, a principal justificativa para essa aquisição reside na promoção da saúde e prevenção de doenças. Ambientes limpos e higienizados reduzem significativamente a proliferação de bactérias, vírus e outros microrganismos. Em um espaço como a Câmara Municipal, com seu constante fluxo de pessoas, a manutenção de um alto padrão de higiene é crucial para minimizar riscos de contágio de doenças. Isso se traduz em menor absenteísmo entre os servidores, garantindo a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, e na melhora da qualidade de vida de todos, impactando positivamente a produtividade e a satisfação. Adicionalmente, proteger a saúde dos munícipes que buscam os serviços da Câmara é um dever da administração.

Além disso, um ambiente de trabalho limpo e organizado impacta diretamente a produtividade e o desempenho dos servidores. A falta de higiene pode gerar desconforto, distrações e até mesmo desmotivação. Por outro lado, um local de trabalho bem cuidado estimula a concentração, o foco e a eficiência nas tarefas diárias. Uma Câmara limpa e organizada reflete profissionalismo e seriedade, elementos que fortalecem a credibilidade da instituição perante a população. A limpeza regular e adequada também contribui para a preservação e o prolongamento da vida útil de móveis, equipamentos eletrônicos e instalações, evitando gastos futuros com reparos e substituições.

A Câmara Municipal é a casa do povo, um espaço onde os cidadãos buscam informações e acompanham as sessões. A imagem institucional transmitida por um ambiente limpo e bem cuidado é de fundamental importância, pois demonstra respeito e acolhimento para com os cidadãos que ali comparecem. Essa preocupação com a limpeza reflete uma gestão atenta aos detalhes e comprometida com a zeladoria do patrimônio público e o bem-estar de todos, transmitindo uma imagem de eficiência e responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Finalmente, a aquisição de materiais de higiene e limpeza também se enquadra no cumprimento de normas e legislações relativas à saúde e segurança no trabalho, além de boas práticas de gestão pública. Em suma, a aquisição desses materiais para os setores da Câmara Municipal de Lima Duarte não é um gasto supérfluo, mas sim um investimento estratégico que impacta diretamente a saúde, a produtividade, a imagem institucional e o cumprimento das responsabilidades públicas. Garantir um ambiente limpo e seguro é um dever fundamental da administração, que se reverte em benefícios tangíveis para servidores, vereadores e, acima de tudo, para a população limaduartina.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção da limpeza é essencial para garantir um ambiente saudável, prevenindo a proliferação de doenças e assegurando o bem-estar de todos. Essa aquisição também é necessária para o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública, a manutenção da limpeza da Câmara Municipal em conformidade com estas normas demonstra o compromisso da instituição com a saúde e segurança.

O uso adequado de materiais de limpeza contribui para a conservação dos bens públicos, como mobiliário, pisos e demais instalações, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos futuros com reparações e substituições. Além de um ambiente de trabalho limpo e organizado contribui para o aumento da produtividade dos funcionários e para a qualidade do atendimento ao público. A compra regular dos materiais de limpeza é, portanto, um investimento na eficiência da administração pública.

Visando suprir essa demanda, garantindo um ambiente de trabalho saudável, seguro e adequado para servidores e cidadãos. reconhecemos que a aquisição desses insumos vai além do custo inicial; é fundamental considerar o ciclo de vida completo dos produtos e as diversas alternativas que o mercado oferece, promovendo eficiência e sustentabilidade.

Mesmo com um mercado local que não oferece uma vasta gama de opções, nossa abordagem foca em otimizar a relação custo-benefício e promover a sustentabilidade, dando preferência a



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis e que sejam biodegradáveis sempre que possível, facilitando o descarte correto e a reintegração de materiais na cadeia produtiva.

A implementação dessa solução trará diversos benefícios à Câmara Municipal de Lima Duarte. Esperamos uma redução de custos por meio da otimização da compra e da escolha de produtos de maior rendimento. Promoveremos a sustentabilidade ambiental ao diminuir o impacto ecológico na seleção de produtos e embalagens mais conscientes. Haverá uma melhoria na qualidade e eficiência da limpeza, garantindo materiais eficazes e contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável. A imagem institucional da Câmara será fortalecida, demonstrando compromisso com práticas de gestão responsáveis e sustentáveis. E, o mais importante, garantiremos um ambiente limpo, saudável e produtivo para todos os servidores e visitantes.

7. DO PAGAMENTO

A despesa estimada para a contratação é de R\$ 11.516,33 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.7. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

8.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de forma parcelada, conforme demanda, após devida autorização de fornecimento emitida por parte da contratante.
- 8.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dia a contar do recebimento da autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.
- 8.5. Após a entrega dos itens solicitados será verificada a compatibilidade do produto frente as descrições no Termo de Referência e marca apresentadas no orçamento da contratada, conferindo data de validade e quantidade solicitada. A contratante reserva-se ao direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a contratada.
- 8.6. Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para ateste do recebimento definitivo;
- 8.7. O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;
- 8.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Natureza do Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao uso nas dependências da Administração, visando assegurar condições adequadas de higiene, conservação e bem-estar.
- 9.1.1.** Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT, ANVISA ou equivalentes), quando aplicável.
- 9.1.2.** Os materiais deverão estar dentro do prazo de validade e com embalagem íntegra no momento da entrega.
- 9.1.3.** Devem possuir registro nos órgãos competentes (quando exigido por legislação específica).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.1.4. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada/conforme cronograma, no endereço informado pela Administração.
- 9.1.5. O prazo máximo para entrega, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, será de 10 (dez) dias corridos.
- 9.1.6. Os custos de transporte e descarregamento serão de responsabilidade da contratada.
- 9.1.7. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.
- 9.1.8. A contratada deve apresentar nota fiscal eletrônica correspondente, observando os prazos de pagamento previstos no contrato.
- 9.1.9. Os materiais que apresentarem defeito ou inconformidade deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será emitida Ordem de Fornecimento especificando os itens, quantidades e local de entrega.
- 10.2. A entrega dos materiais será parcelada/conforme demanda, respeitando os prazos previstos no contrato.
- 10.3. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no TR, garantindo qualidade e conformidade com normas sanitárias e de segurança.
- 10.4. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato do recebimento.
- 10.5. Produtos em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem custos adicionais.
- 10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução, registrando eventuais não conformidades em relatório próprio.
- 10.7. Serão adotadas providências imediatas em caso de descumprimento contratual.
- 10.8. Considerar-se-á encerrada a execução após a entrega integral dos materiais, a conferência e aceitação final dos produtos, e a quitação de todas as obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 10.9. O gestor/fiscal realizará o acompanhamento das entregas, verificando quantidades, especificações técnicas e prazos.
- 10.10. Serão mantidos registros em relatórios de fiscalização contendo evidências de recebimento, inspeções e eventuais não conformidades.
- 10.11. Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada será formalizada por escrito, preferencialmente em meio eletrônico oficial, para registro e rastreabilidade.
- 10.12. Os produtos entregues serão conferidos no ato da entrega, garantindo que estejam de acordo com o TR e a proposta vencedora.
- 10.13. Produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.
- 10.14. O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal e ao ateste do fiscal/gestor, que confirmará o cumprimento das condições contratuais.
- 10.15. Caso haja divergência, o pagamento será suspenso até regularização.
- 10.16. Ao final da execução, será elaborado relatório conclusivo contendo a avaliação do desempenho da contratada e o registro de eventuais ocorrências para subsidiar futuras contratações.

11. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Quadrimestre	Período	Valor Previsto (R\$)	Percentual (%)
Q1	30/10/2025 a 27/02/2026	4.606,53	40%
Q2	27/02/2026 a 27/06/2026	2.303,27	20%
Q3	27/06/2026 a 25/10/2026	2.303,27	20%
Q4	25/10/2026 a 22/02/2027	2.303,27	20%

Total Estimado: R\$ 11.516,33 (100%)

Observação: A distribuição financeira foi planejada considerando maior volume de aquisição no 1º quadrimestre (abastecimento inicial) e reposições regulares nos quadrimestres seguintes, garantindo



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

o atendimento contínuo das necessidades das unidades administrativas durante todo o período de vigência do contrato.

Item	Unidade	Quantidade Q1 (30/10/2025 a 27/02/2026)	Quantidade Q2 (27/02/2026 a 27/06/2026)	Quantidade Q3 (27/06/2026 a 25/10/2026)	Quantidade Q4 (25/10/2026 a 22/02/2027)
Água Sanitária (5L)	UND	7	4	4	4
Álcool 70% Líquido	UND	5	2	2	2
Álcool Etílico 46°	UND	5	2	2	2
Coador de Café	UND	2	1	1	1
Creoso de Limpeza	UND	1	1	1	1
Desodorizador Aerossol	UND	2	1	1	1
Detergente 500 ml	UND	18	9	9	9
Esponja Lava Louça	UND	7	4	4	4
Flanela	UND	2	1	1	1
Guardanapo de Papel	PCT	4	2	2	2
Lã de Aço	PCT	4	2	2	2



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	Unidade	Quantidade Q1 (30/10/2025 a 27/02/2026)	Quantidade Q2 (27/02/2026 a 27/06/2026)	Quantidade Q3 (27/06/2026 a 25/10/2026)	Quantidade Q4 (25/10/2026 a 22/02/2027)
Limpa Alumínio	UND	2	1	1	1
Limpador Perfumado	UND	19	10	10	10
Multi-Inseticida	UND	7	4	4	4
Pano de Chão	UND	14	7	7	7
Pano de Prato	UND	2	1	1	1
Papel Higiênico	PCT	21	11	11	11
Papel Toalha	PCT	60	30	30	30
Papel Toalha Interfolha	PCT	19	10	10	10
Sabão em Pó	UND	5	2	2	2
Saco para Lixo	PCT	6	3	3	3
Vassoura de Piaçava	UND	1	1	1	1
Cera Líquida	UND	115	58	58	58



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12. DEVERES DO CONTRATADO

- 12.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 12.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 12.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

12. PRAZO CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de forma sucessiva, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantagem para a continuidade da contratação

13. SANÇÕES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 16.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17. RESPONSÁVEIS

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA

Supervisora



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o setor responsável pelo pagamento da contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - Manutenção de Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



EM BRANCO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EN BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/10/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000034/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	ÁGUA SANITÁRIA (cloro ativo, 05 litros)	18	R\$ 0,00
2	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO	12	R\$ 0,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML (Álcool etílico hidratado líquido, 46% INPM, contendo 1 litro, antisséptico e higienizador.)	12	R\$ 0,00
4	Coador de Café	6	R\$ 0,00
5	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA (remove 100% da sujeira 450 ml)	3	R\$ 0,00

Exibir: 1-5 de 23 itens

Página: < >

[< Voltar](#)

diploma.

Regido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratos Públicos, um Colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.734, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma comunidade direta legal, com o apoio dos indicadores a compor o anelido corale.

A integridade, fidelidade e corale das informações e dos arquivos relativos os contratos disponíveis no Portal por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade das órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Este Portal é uma iniciativa do Ministério da Economia, em parceria com o Ministério da Justiça, para facilitar o acesso às informações sobre os contratos públicos.

Para saber mais sobre o Portal, clique no link abaixo.



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessado](#) [Matérias Vinculadas](#)

AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

15

Complemento

Ano

2025

Data

30/10/2025

Protocolo

Assunto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não

Texto Integral

[20251030141559051.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Data Fim Prazo

Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC5

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

de documentos de habilitação
da empresa Supermercado
Realândia

EM 10 LAUDAS

LIMA DUARTE, 12 DE 11 DE 20 25

[Assinatura]
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.156.129/0003-98 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1986
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO IBRALANDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO CARLOS	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA DUARTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WRADMIRMURY@UOL.COM.BR		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2025 às 09:11:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

EM BRANCO



VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA."

GRACILIANA KELLY SILVA TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/06/1978, na cidade de Andrelândia - MG, portadora do documento de identidade nº. MG-10.388.459, expedida pela SSP/MG, e CPF 034.308.696-41, residente e domiciliada à Rua São João Del Rei, nº. 115, Apto. 102, Bairro Rosário, CEP 37.300-000, em Andrelândia - MG;

GIORDANA GONÇALVES SILVA RIVELLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/10/1975, na cidade de Andrelândia - MG, portadora do documento de identidade nº. MG-7.688.493, expedida pela PC/MG e CPF 005.731.876-06, residente e domiciliada à Rua Alfredo Catão, nº. 175, Bairro Centro, CEP 36.140-000, em Lima Duarte - MG; e

ROGÉRIO CARVALHO TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02/08/1970, na cidade de Macaé - RJ, portador do documento de identidade nº. MG-7.014.081, expedida pela PC/MG e CPF 783.009.166-87, residente e domiciliado à Rua São João Del Rei, nº. 115, Apto. 102, Bairro Rosário, CEP 37.300-000, em Andrelândia - MG;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA."**, estabelecida à Rua Ribeiro Salgado, nº. 204/260, Bairro Centro, CEP 37.300-000, em Andrelândia - MG, inscrita no CNPJ nº. 22.156.129/0001-26, com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE de nº. 3120237862-0, em 04/07/1986, resolvem, nesta data, procederem a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade delibera, neste ato, pela abertura da seguinte filial:

- à Rua Cel. Manoel Victorio Nardy, nº. 126, Bairro Niteroi, CEP 37.310-000, na cidade de Bom Jardim de Minas - MG, e seu objeto social será o Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados; Acougue; Padaria; Lanchonete; Hortifrutigranjeiros; e Prestação de Serviços como correspondente bancário;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA."

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de **"SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA."**, e sua sede fica à Rua Ribeiro Salgado, nº. 204/260, Bairro Centro, CEP 37.300-000, em Andrelândia - MG;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Julho de 1986;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social;

EM BRANCO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA."



CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade é o Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados, Açougue, Padaria, Lanchonete, Hortifrutigranjeiros, e Prestação de Serviços como correspondente bancário.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade mantém as seguintes filiais:

- à Rua Antônio Carlos, nº. 126, Bairro Centro, CEP 36.140-000, na cidade de Lima Duarte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.156.129/0003-98 e na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE de nº. 3190046429-7, com Capital Social destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), e seu objeto social é o Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados, Açougue, Padaria, Lanchonete, Hortifrutigranjeiros, e Prestação de Serviços como correspondente bancário.
- à Rua Geraldo Magela de Paula, nº. 127, Loja 01, Bairro Centro, CEP 36.140-000, na cidade de Lima Duarte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.156.129/0005-50 e na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE de nº. 3190176479-1, com Capital Social destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), e seu objeto social é o de Depósito Fechado.
- à Av. Doutor Pitágoras Barbosa Lima, nº. 109, Bairro Centro, CEP 37.350-000, na cidade de Liberdade – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.156.129/0006-30 e na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE de nº. 3190176480-4, com Capital Social destacado de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), e seu objeto social é o Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados, Açougue, Padaria, Lanchonete, Hortifrutigranjeiros, e Prestação de Serviços como correspondente bancário.
- à Rua José Bernardino do Nascimento, nº. 76, Bairro Centro, CEP 36.227-000, na cidade de Piedade do Rio Grande – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.156.129/0009-83 e na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE de nº. 31902473013, e seu objeto social é o Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados, Açougue, Padaria, Lanchonete, Hortifrutigranjeiros, e Prestação de Serviços como correspondente bancário.
- à Rua Cel. Manoel Victorio Nardy, nº. 126, Bairro Niterói, CEP 37.310-000, na cidade de Bom Jardim de Minas – MG, e seu objeto social será o Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados, Açougue, Padaria, Lanchonete, Hortifrutigranjeiros, e Prestação de Serviços como correspondente bancário.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), já totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- A sócia **GRACILIANA KELLY SILVA TEIXEIRA**, pertencendo, 390.000 (Trezentas e noventa mil) quotas no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentas e noventa mil reais);
- A sócia **GIORDANA GONÇALVES SILVA RIVELLI**, pertencendo, 204.000 (Duzentas e quatro mil) quotas no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentas e quatro mil reais);
- O sócio **ROGÉRIO CARVALHO TEIXEIRA**, pertencendo, 6.000 (Seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

EM BRANCO



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA."

CLÁUSULA SÉTIMA:

O capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizerem necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela conversão, em partes do Passivo ou das Reservas, mediante deliberação dos sócios, podendo inclusive ser reduzido nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA:

Nenhum cotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente, a quota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao sócio remanescente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cotista que desejar transacionar sua quota total ou em parte, comunicará por escrito, mediante AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), aos demais sócios, tal intenção, indicando o preço e forma de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cotista de posse da oferta terá assegurado do direito de preferência por 60(sessenta) dias, a contar da entrega da comunicação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação do cotista, ficará o cotista ofertante liberado para transacionar suas quotas em todo ou em parte;

CLÁUSULA NONA:

O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente assumirá imediatamente a administração da sociedade, dando procedimento aos atos administrativos, ficando a sociedade com os herdeiros do sócio falecido;

CLÁUSULA DÉCIMA:

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios, **GRACILIANA KELLY SILVA TEIXEIRA, GIORDANA GONÇALVES SILVA RIVELLI e ROGÉRIO CARVALHO TEIXEIRA**, aos quais está autorizado o uso do nome empresarial, podendo estes assinar todos e quaisquer documentos, **conjunta ou separadamente**, não podendo, entretanto ser o nome empresarial usado em negócios de favor quer seja em benefício próprio ou de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: Necessitará, entretanto, do consenso e assinatura de todos os sócios os atos que impliquem em: I – Oneração, alienação ou a venda de bens móveis e imóveis; II – Aplicação de créditos ou bens sociais; III – Cessão de Crédito; IV – Empréstimos bancários; e V – Assunção de Débito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A título de Pró-Labore, faz jus a uma retirada mensal, todos os sócios no valor que desejarem. Podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a vontade dos mesmos. Valendo como prova o simples lançamento no DIÁRIO da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, ao término do exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Foro eleito é o da Comarca de Andrelândia – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por privilegiado que seja qualquer outro;

EM BRANCO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA."



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento digitalmente, através de certificado digital.

Andrelândia - MG, 08 de Dezembro de 2016.

assinado digitalmente
GRACILIANA KELLY SILVA TEIXEIRA
CPF 034.308.696-41

assinado digitalmente
ROGÉRIO CARVALHO TEIXEIRA
CPF 783.009.166-87

assinado digitalmente
GIORDANA GONÇALVES SILVA RIVELLI
CPF 005.731.876-06

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERMERCADO IBRALANDIA LTDA**
CNPJ: **22.156.129/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:15 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **48DE.D56B.D803.917E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.156.129/0003-98
Razão Social: SUPERMERCADO IBRALANDIA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS 126 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110201360258796581

Informação obtida em 12/11/2025 15:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO IBRALANDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.156.129/0003-98
Certidão nº: 69287356/2025
Expedição: 12/11/2025, às 15:41:00
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO IBRALANDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.156.129/0003-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)... Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

de documentos de habilitação
da empresa Exis Rames.

EM 13 LAUDAS
LIMA DUARTE, 12 DE 11 DE 20 25

[Assinatura]
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.158.331/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/12/2004

NOME EMPRESARIAL
FRIOS RAMOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE PEDRO NOGUEIRA

NÚMERO
344

COMPLEMENTO

CEP
36.140-000

BAIRRO/DISTRITO
CRUZEIRO

MUNICÍPIO
LIMA DUARTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONSTITUICAO@CONSULFORTE.COM.BR

TELEFONE
(35) 3421-1163

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 15:55:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207171641

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FRIOS RAMOS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2401030287

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	3	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LIMA DUARTE

Local

30 OUTUBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/666.231-0	MGP2401030287	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.810.176-14	HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FRIOS RAMOS LTDA



Ementa:

- Da Alteração do Objeto Social;
- Da Consolidação Contratual.

MARCIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1984, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 070.130.396-40 e portador da Cédula de Identidade nº MG-12.788.830, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Lima Duarte/MG, no Sítio Recanto dos Pássaros, S/N, Poço da Pedra, CEP:36.140-000.

RAQUEL JANDIRA REIS DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1987, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 089.940.066-30 e portadora da Cédula de Identidade nº MG 16.179.876, PC/MG, residente e domiciliada na cidade de Lima Duarte/MG, no Sítio Recanto dos Pássaros, S/N, Poço da Pedra, CEP: 36.140-000.

Ambos devidamente representados por seu procurador **HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO**, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 09/07/1992, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 113.810.176-14, portador da Cédula de Identidade nº MG16886890 SSP/MG, e CRC/MG 110.679/O, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre/MG, na Rua Antônio Josué Laraia, nº 100, Bl 5, Apto 31, bairro Jardim Flamboyant, CEP: 37.557-232.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **FRIOS RAMOS LTDA**, sendo:

Matriz: com sede na cidade de Lima Duarte/MG, na Rua Padre Pedro Nogueira, nº 344, Cruzeiro, CEP: 36.140-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº 3120717164-1** e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.158.331/0001-01**.

Filial I: com sede na cidade de Lima Duarte/MG, à Rua Tancredo Alves, nº 220, centro, CEP:36.140-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº 3190211984-8** e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.158.331/0002-84**.

Filial II: com sede na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, à Rua José Antônio de Almeida, nº 120, bairro centro, CEP: 36.132-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº 3190291304-8** e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.158.331/0003-65**.

www.consulforte.com.br

Rua Luiz Junqueira de Carvalho, 375
Bairro Alfredo Custodio de Paula
CEP: 37553-051 | Pouso Alegre -MG
Fone: (35) 3421-1163
contato@consulforte.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura] não 3/15

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Filial III: com sede na cidade de Bom Jardim de Minas/MG, à Praça Presidente Vargas, nº 210, Centro, CEP: 37.310-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE** nº **3190299788-8** e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **07.158.331/0004-46**.

Resolvem de comum acordo, promover a **Décima Alteração Contratual**, fazendo-a conforme as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade altera seu objeto social para Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de laticínios e frios. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comercio varejista de artigos de armarinho. Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de carnes – açougues. Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Comércio varejista de artigos de papelaria. Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, tal como Pix Saque e Pix Troco.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Deliberam os sócios, transcreverem as cláusulas constantes do instrumento anterior, algumas com nova redação meramente adaptada à nova realidade social e aos termos do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10406 de 10/01/2002), o que doravante, se constituirá em sua:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARCIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1984, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 070.130.396-40 e portador da Cédula de Identidade nº MG-12.788.830, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Lima Duarte/MG, no Sítio Recanto dos Pássaros, S/N, Poço da Pedra, CEP:36.140-000.

RAQUEL JANDIRA REIS DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1987, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 089.940.066-30 e portadora da Cédula de Identidade nº MG 16.179.876, PC/MG, residente e

www.consulforte.com.br

Rua Luiz Jungueira de Carvalho, 375
Bairro Alfredo Custodio de Paula
CEP: 37553-051 | Pouso Alegre -MG
Fone: (35) 3421-1163
contato@consulforte.com.br



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



domiciliada na cidade de Lima Duarte/MG, no Sítio Recanto dos Pássaros, S/N, Poço da Pedra, CEP: 36.140-000.

Ambos devidamente representados por seu procurador **HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO**, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 09/07/1992, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 113.810.176-14, portador da Cédula de Identidade nº MG16886890 SSP/MG, e CRC/MG 110.679/O, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre/MG, na Rua Antônio Josué Laraia, nº 100, Bl 5, Apto 31, bairro Jardim Flamboyant, CEP: 37.557-232.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL: Em cumprimento ao que determina o inciso II do artigo 997 do código Civil de 2002, a sociedade empresária limitada possui a denominação social **FRIOS RAMOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ENDEREÇO DA SEDE: **Matriz:** com sede na cidade de Lima Duarte/MG, na Rua Padre Pedro Nogueira, nº 344, Cruzeiro, CEP: 36.140-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº **31207171641** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.158.331/0001-01**.

Filial I: com sede na cidade de Lima Duarte/MG, à Rua Tancredo Alves, nº 220, centro, CEP: 36.140-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº **3190211984-8** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.158.331/0002-84**.

Filial II: com sede na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, à Rua José Antônio de Almeida, nº 120, bairro centro, CEP: 36.132-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº **3190291304-8** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.158.331/0003-65**.

Filial III: com sede na cidade de Bom Jardim de Minas/MG, à Praça Presidente Vargas, nº 210, Centro, CEP: 37.310-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE nº **3190299788-8** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.158.331/0004-46**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios:

www.consulforte.com.br

Rua Luiz Junqueira de Carvalho, 375
Bairro Alfredo Custodio de Paula
CEP: 37553-051 | Pouso Alegre -MG
Fone: (35) 3421-1163
contato@consulforte.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	396.000	R\$396.000,00	99
RAQUEL JANDIRA REIS DE OLIVEIRA	4000	R\$4.000,00	1
TOTAL	400.000	R\$400.000.00	100

(art.997, inc.III e art.1055 do Código Civil).

CLÁUSULA QUARTA

DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E DURAÇÃO: A sociedade **iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art.997, inc.II, do Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA

DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAIS: Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Comércio varejista de laticínios e frios. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de bebidas. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comercio varejista de artigos de armarinho. Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de carnes – açougues. Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Comércio varejista de artigos de papelaria. Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, tal como Pix Saque e Pix Troco.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente a qualquer título e também cada sócio só poderá transferir, seja a que título for, as suas quotas ou parte delas a terceiros, com o consentimento expresso dos outros sócios. Fica assegurado a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda.

www.consulforte.com.br

Rua Luiz Junqueira de Carvalho, 375
Bairro Alfredo Custodio de Paula
CEP: 37553-051 | Pouso Alegre -MG
Fone: (35) 3421-1163
contato@consulforte.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

nº 6115

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



CLÁUSULA OITAVA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 do Código Civil).

CLÁUSULA NONA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **sócio-administrador**, assinando **ISOLADAMENTE**, autorizado o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (art. 997, inc. VI, art. 1.013, art. 1.015 e art. 1064, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA

DO BALANÇO: O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, caberá ao administrador societário fazer o inventário, elaborando o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, prestando contas justificadas de sua administração (art. 1.020 do Código Civil).

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços intermediários e, com base neles, distribuir lucros, respeitadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo segundo: O administrador tem o dever jurídico de dar a conhecer, de forma fiel e imparcial, o desempenho da empresa e sua situação econômica-financeira.

Parágrafo terceiro: O sócio pode, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, e o estado do caixa e da carteira da sociedade (art. 1.021 do Código Civil).

Parágrafo quarto: O administrador societário está obrigado a guardar e conservar os instrumentos de escrituração contábil, incluindo a correspondência e demais papéis concernentes à atividade, enquanto não ocorrer prescrição ou decadência no tocante aos atos nele consignados, respondendo pessoalmente, perante a sociedade, pelos danos por ela experimentados (Art. 1.194 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Os **lucros e perdas** verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no Capital Social, ou seja, **DES PROPORCIONAL**, mediante deliberação unânime dos sócios.

www.consulforte.com.br

Rua Luiz Junqueira de Carvalho, 375
Bairro Alfredo Custodio de Paula
CEP: 37553-051 | Pouso Alegre -MG
Fone: (35) 3421-1163
contato@consulforte.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

nº 715

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros intermediários, de forma ANTECIPADA, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA ELEIÇÃO DO FORO: Fica eleito o foro de Lima Duarte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento: MARCIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA e RAQUEL JANDIRA REIS DE OLIVEIRA, devidamente representados por seu procurador HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO.

Lima Duarte/MG, 29 de outubro de 2024.

www.consulforte.com.br

Rua Luiz Junqueira de Carvalho, 375
Bairro Alfredo Custodio de Paula
CEP: 37553-051 | Pouso Alegre -MG
Fone: (35) 3421-1163
contato@consulforte.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/666.231-0	MGP2401030287	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.810.176-14	HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO

ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Hadalberto Felipe Marques do Prado, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº 110.679/O, expedida em 11/05/2016, inscrito no CPF nº 113.810.176-14, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. 1 Procuração Particular contendo 1 (uma) página, com as assinaturas dos sócios **MARCIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA e RAQUEL JANDIRA REIS DE OLIVEIRA;**
2. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade Profissional do Contador em 2 páginas.

Pouso Alegre/MG, 29 de outubro de 2024.

HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO
Contador inscrito no CRC/MG nº 110.679/O





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/666.231-0	MGP2401030287	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.810.176-14	HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTES:

MARCIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1984, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 070.130.396-40 e portador da Cédula de Identidade nº MG-12.788.830, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Lima Duarte/MG, no Sítio Recanto dos Pássaros, S/N, Poço da Pedra, CEP:36.140-000.

RAQUEL JANDIRA REIS DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1987, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 089.940.066-30 e portadora da Cédula de Identidade nº MG 16.179.876, PC/MG, residente e domiciliada na cidade de Lima Duarte/MG, no Sítio Recanto dos Pássaros, S/N, Poço da Pedra, CEP: 36.140-000.

OUTORGADO:

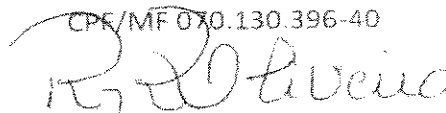
HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 09/07/1992, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 113.810.176-14, portador da Cédula de Identidade nº MG16886890 SSP/MG, e CRC/MG 110.679/O, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre/MG, na Rua Antônio Josué Laraia, nº 100, Bl 5, Apto 31, bairro Jardim Flamboyant, CEP: 37.557-232.

PODERES: Por este instrumento, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem conferem poderes específicos para assinar a alteração contratual com os seguintes eventos: Da Alteração do Objeto Social; Da Consolidação Contratual e demais atos necessários para a formalização da referida alteração a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, da **FRIOS RAMOS LTDA**, inscrita na matriz sob o CNPJ/MF nº **07.158.331/0001-01** e filiais **07.158.331/0002-84**, **07.158.331/0003-65** e **07.158.331/0004-46**, na qual participam os outorgantes.

Lima Duarte /MG, 29 de outubro de 2024.


MARCIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA

CPF/MF 070.130.396-40


RAQUEL JANDIRA REIS DE OLIVEIRA

CPF/MF 089.940.066-30

www.consultoria.com.br

Rua Luiz Junqueira de Carvalho,
Bairro Alfredo Custodio de P
CEP: 37553-051 | Pouso Alegre -
Fone: (35) 3421-1
contato@consultoria.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/666.231-0	MGP2401030287	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.810.176-14	HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, de NIRE 3120717164-1 e protocolado sob o número 24/666.231-0 em 31/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12079683, em 01/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.810.176-14	HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.810.176-14	HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.810.176-14	HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.810.176-14	HADALBERTO FELIPE MARQUES DO PRADO

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 01/11/2024, às 14:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/666.231-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12079683 em 01/11/2024 da Empresa FRIOS RAMOS LTDA - EPP, Nire 31207171641 e protocolo 246662310 - 31/10/2024. Efeitos do registro: 29/10/2024. Autenticação: 3929C2846FE597DF575E85D332A3B249F3C5635. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/666.231-0 e o código de segurança V1Nx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

15/15

EM BRANCO

2379011425

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
MG12788830 PC MG

CPF
070.130.396-40 DATA NASCIMENTO
18/08/1984

FILIAÇÃO
IVANI PEDRO DE
OLIVEIRA
CELMA NOGUEIRA DE
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02585199529 VALIDADE
30/05/2032 1ª HABILITAÇÃO
29/10/2002

OBSERVAÇÕES

M. Linsina

LOCAL
JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO
31/05/2022

Enrico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG 70551880611
ASSINATURA DO EMISSOR MG617673594

MINAS GERAIS



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.158.331/0001-01
Razão Social: FRIOS RAMOS LTDA
Endereço: RUA PADRE PEDRO NOGUEIRA 344 / CRUZEIRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102313081368841715

Informação obtida em 12/11/2025 15:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRIOS RAMOS LTDA**
CNPJ: **07.158.331/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:19 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **8F56.2852.6052.4695**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRIOS RAMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.158.331/0001-01
Certidão n°: 69296321/2025
Expedição: 12/11/2025, às 16:00:42
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRIOS RAMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.158.331/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA
de documentos de habilitação
da empresa Sonia Maria de
Oliveira Fonseca.

EM 10 LAUDAS
LIMA DUARTE, 12 DE 11 DE 2025


ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.885.294/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/06/2011

NOME EMPRESARIAL
SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R LUIS HENRIQUE DE CARVALHO

NÚMERO
03

COMPLEMENTO
LOJA 02

CEP
36.140-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA BELMIRA

MUNICÍPIO
LIMA DUARTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADEDELGADO@BOL.COM.BR

TELEFONE
(32) 3082-3700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2025 às 15:55:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31110613410

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183918226076

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

LIMA DUARTE

Local

24 Janeiro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6485176 em 30/01/2018 da Empresa SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA -ME, Nire 31110613410 e protocolo 180700995 - 24/01/2018. Autenticação: 4CCCCFDEAF7AC967A3FBF42B709172B79520. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000059570 e o código de segurança Bvax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/01/2021 14:14



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/070.099-5	J183918226076	24/01/2018

CPF	Nome
065.326.206-02	ADELAIDE FERREIRA COELHO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111061341-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA		(mãe) LUIZA MARIA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/01/1965	IDENTIDADE (número) MG-6.651.488	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 775.279.846-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA LUIZ HENRIQUE			
COMPLEMENTO 201		BAIRRO / DISTRITO VILA BELMIRA	NUMERO 03
MUNICÍPIO LIMA DUARTE		CEP 36140000	
Declaro que a atividade se			UF MG
☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA			☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LUIS HENRIQUE DE CARVALHO			NUMERO 03
COMPLEMENTO LOJA 02		BAIRRO / DISTRITO VILA BELMIRA	CEP 36140000
MUNICÍPIO LIMA DUARTE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabildelgado@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - RS 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 5611202 5611203	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MINIMERCADO, LANCHONETE E VENDA DE BEBIDAS (BAR).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.885.294/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 21/11/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J183918226076



MG58733208



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6485176 em 30/01/2018 da Empresa SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA -ME, Nire 31110613410 e protocolo 180700995 - 24/01/2018. Autenticação: 4CCCCFDEAF7AC967A3FBF42B709172B79520. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000059570 e o código de segurança Bvax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/070.099-5	J183918226076	24/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.326.206-02	ADELAIDE FERREIRA COELHO



1º Tabelionato de Notas

Comarca de Lima Duarte-MG.

Praça Juscelino Kubitschek, nº 29, Centro, Lima Duarte-MG
Telefax: (0XX32) 3281.1329.



Tabeliã: **JANICE HILÁRIA FONSECA PAIVA SOARES**

Tabeliã Substituta: **DENICE QUELES DE PAIVA**

Tabeliã Substituta: **JULIANA CRISTINA MOREIRA MOTTA**

Tabelião Substituto: **LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA**

Escrevente: **PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA**



Livro nº 54-P

Folhas nº 198 e verso

[Handwritten signature]

Procuração bastante que faz – **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA FONSÊCA**, na forma abaixo e adiante exarada:

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete (2.017), nesta cidade e comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, em cartório, perante mim, Denice Queles de Paiva, Tabeliã Substituta do Primeiro (1º) Ofício de Notas, compareceu como **outorgante** – **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA FONSÊCA**, brasileira, casada, empresária, C.I. RG. MG-6.651.488-SSP/MG, CPF/MF. nº 775.279.846-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Luiz Henrique, nº 03/201 - Vila Belmira; reconhecida coma a própria por mim, Tabeliã Substituta, do que dou fé; e, pela mesma foi dito que por este Público Instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, que poderão agir em conjunto ou separadamente – **MÁRIO CARVALHO DELGADO JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, contador, CNH. nº 00376841627-DETRAN/MG, CPF/MF. nº 535.158.546-49, com escritório profissional nesta cidade, na Rua Dr. Manoel de Paula, nº 28 - Centro; e **ADELAIDE FERREIRA COELHO**, brasileira, solteira, empresária, C.I. RG. MG-12.289.069-SSP/MG, CPF/MF. nº 065.326.206-02, residente e domiciliada na cidade de Juiz de Fora-MG, na Rua Queluz, nº 336 - Eldorado, e-mail: jiddocumentos@hotmail.com, a quem confere poderes específicos para assinarem atos de enquadramento de ME, EPP, alterações de reativação, objetivo, capital, endereço, abertura de filial, encerramento, solicitação de baixa, cancelamento e distrato inclusive de filiais, alterações contendo deliberações sobre aquisição, cessão de cotas, requerimento de empresário, transformações de natureza jurídica, livros, baixas, declaração de desimpedimento, balanço, documentos de interesse da empresa a serem apresentados para re-

gistro/arquivamento, cancelamento, perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, nas empresas/sociedades das quais participem a outorgante, na qualidade de sócia e/ou titular, especialmente da empresa SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA ME – CNPJ. 13.885.294/0001-28, podendo ainda os outorgados assinarem documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos. **As informações sobre estado civil, nacionalidade, profissão e endereço da outorgante e dos procuradores foram fornecidos por declaração da outorgante que se responsabiliza por sua veracidade, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades.** Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. A Taxa de Fiscalização Judiciária e a Emissão do Selo de Fiscalização, devidos por este ato serão recolhidos no prazo e formas legais. 01 Ato: Cód.: 1437-3 = Emol: R\$18,52 + RC: R\$1,11 + TFJ R\$6,18 = R\$25,81. 08 Atos: Cód.: 8101-8 = Emol: R\$43,36 + RC R\$2,56 + TFJ: R\$14,40 = R\$60,32. Eu, (a) Denice Queles de Paiva, Tabeliã Substituta do Primeiro (1º) Ofício de Notas da comarca de Lima Duarte-MG, a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. (aa) Denice Queles de Paiva - Tabeliã Substituta, Sônia Maria de Oliveira Fonsêca. **Trasladada em seguida.** Eu, Priscila Fernanda de Almeida Silva, Escrevente do Primeiro Ofício, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.....

Em testemunho Priscila da verdade.

A Escrevente do 1º Ofício.

Priscila
PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º TABELIONATO DE NOTAS DE LIMA DUARTE-MG
Selo Eletrônico: B1278373 - Cód.Seg.:6624192444523010
Quantidade de ato(s) Praticado(s): 9 -
Emol: R\$ 65,55 - Tx.Judic.:R\$ 20,58 - Total:R\$ 86,13
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6485176 em 30/01/2018 da Empresa SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA -ME, Nire 31110613410 e protocc 180700995 - 24/01/2018. Autenticação: 4CCCCFDEAF7AC967A3FBF42B709172B79520. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para valid este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000059570 e o código de segurança Bvax Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)
SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

Sexo

M

F

X

REGIME DE BENS (se casado)
COMUNHÃO PARCIAL

ESTADO CIVIL
CASADO(A)

FILHO DE (pai)

JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)

20/01/1965

IDENTIDADE (número)

MG-6.651.488

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

(mãe)

LUIZA MARIA DE OLIVEIRA

Órgão emissor

SSP

UF

MG

CPF (número)

775.279.846-00

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA LUIZ HENRIQUE

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

VILA BELMIRA

CEP

36.140-000

NÚMERO

3

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Uso da Junta Comercial)

UF

MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO
080

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO
DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO
DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO
DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

RUA PAULO DE OLIVEIRA

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

VILA BELMIRA

UF

MG

PAÍS

BRASIL

MUNICÍPIO

LIMA DUARTE

VALOR DO CAPITAL - R\$

5.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extensão)

CINCO MIL REAIS

CEP

36.140-000

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

contabil@delgado@ig.com.br

NÚMERO

179

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Uso da Junta Comercial)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
(CNAE Fiscal)

Atividade principal

4712-1/00

Atividades secundárias

5611-2/03

5611-2/02

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS - MINIMERCADO, LANCHONETE E VENDA DE BEBIDAS (BAR).

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
15/06/2011

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF

NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 - SIM

3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)

Sônia Maria de Oliveira Fonseca ME

DATA DA ASSINATURA

15/06/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Sônia Maria de Oliveira Fonseca

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL
MASP 1124218-7

29/06/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 3111061341-0
EM 30/06/2011

#SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA ME#

REC0060086 PROTOCOLO: 11/424.673-4

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

JUCIEMG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/070.099-5	J183918226076	24/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.326.206-02	ADELAIDE FERREIRA COELHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6485176 em 30/01/2018 da Empresa SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA -ME, Nire 31110613410 e protocolo 180700995 - 24/01/2018. Autenticação: 4CCCCFDEAF7AC967A3FBF42B709172B79520. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000059570 e o código de segurança Bvax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim 12/01/2021



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA -ME, de nire 3111061341-0 e protocolado sob o número 18/070.099-5 em 24/01/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6485176, em 30/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivandilson Carneiro dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.326.206-02	ADELAIDE FERREIRA COELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.326.206-02	ADELAIDE FERREIRA COELHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.326.206-02	ADELAIDE FERREIRA COELHO

Belo Horizonte. Terça-feira, 30 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6485176 em 30/01/2018 da Empresa SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA -ME, Nire 31110613410 e protocolo 180700995 - 24/01/2018. Autenticação: 4CCCCFDEAF7AC967A3FBF42B709172B79520. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000059570 e o código de segurança Bvax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COO. Jurídica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.649.856-20	IVANDILSON CARNEIRO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

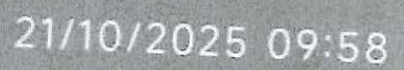
Belo Horizonte, Terça-feira, 30 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6485176 em 30/01/2018 da Empresa SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA -ME, Nire 31110613410 e protocolo 180700995 - 24/01/2018. Autenticação: 4CCCCFDEAF7AC967A3FBF42B709172B79520. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000059570 e o código de segurança Bvax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

1002-2021-01-30-180700995



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.885.294/0001-28
Certidão n°: 69296054/2025
Expedição: 12/11/2025, às 16:00:05
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.885.294/0001-28, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA**
CNPJ: **13.885.294/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:18:57 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **84B4.85CE.E311.AC04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.885.294/0001-28
Razão
Social: SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA
Endereço: RUA LUIS HENRIQUE DE CARVALHO 03 LOJA 02 / VILA BELMIRA / LIMA
DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102406081838660695

Informação obtida em 12/11/2025 15:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUNTADA

CERTIFICO QUE NESTA DATA FIZ A JUNTADA

juntada de certidão negativa
correcional das empresas que
apresentaram minas propostas

EM 03 LAUDAS

LIMA DUARTE, 12 DE 11 DE 20 25



ASSINATURA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SONIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA

CPF/CNPJ: 13.885.294/0001-28

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:29:03 do dia 12/11/2025, com validade até o dia 12/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6ZdHIXYK3z40JmnU6C6I

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SUPERMERCADO IBRALANDIA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.156.129/0003-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:26:21 do dia 12/11/2025, com validade até o dia 12/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vOHZa12jgPW70FBNh3UJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRIOS RAMOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.158.331/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:27:02 do dia 12/11/2025, com validade até o dia 12/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FDY2zcxXFwFwai0qQwHT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

(Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021 – Resolução nº 05/2025)

Processo Administrativo nº: 23/2025

Modalidade: Dispensa nº 15/2025

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recebido em:	12 / 11 / 25
Às:	12 : 03 horas.
Assinatura:	

1. DO RELATÓRIO

A presente certidão tem por finalidade registrar e formalizar o julgamento das propostas de preços e a análise da documentação de habilitação referente ao processo de contratação direta por dispensa de licitação em epígrafe, visando instruir o processo com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento seguiu o critério de julgamento de Menor Preço por item, conforme estabelecido na certidão emitida pelo setor demandante.

Em atendimento ao disposto no art. 7º da Resolução nº 05/2025 da Câmara Municipal de Lima Duarte, foi publicado em 29 de outubro de 2025 aviso de dispensa, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a ampla publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Encerrado o prazo de publicidade em 04 de novembro de 2025, não foram apresentadas novas propostas, motivo pelo qual foram julgadas as propostas constantes do processo, obtidas na fase de levantamento de preços de mercado.

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Foram obtidas propostas/cotações de preços dos seguintes fornecedores, conforme se detalha no mapa de cotação anexo.

A análise de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Resolução nº 05/2025 da Câmara Municipal de Lima Duarte, que disciplina a pesquisa de mercado e a possibilidade de estimativa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Para a dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

a partir das cotações formais apresentadas, em estrita observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 6º da referida Resolução, que estabelece que “a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”.

O procedimento adotado seguiu o disposto no mesmo artigo, que determina a realização da pesquisa de mercado conforme os arts. 23, § 4º e 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após a classificação das propostas, constatou-se (conforme mapa de cotação anexo) que:

- A empresa FRIOS RAMOS LTDA – CNPJ 07.158.331/0001-01, ofertou o menor preço para 11 (onze) itens, totalizando o valor de R\$ 3.458,06;
- A empresa SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA – CNPJ 13.885.294/0001-28, ofertou o menor preço para 04 (quatro) itens, totalizando o valor de R\$ 670,00;
- A empresa SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA – CNPJ 22.156.129/0003-98, ofertou o menor preço para 8 (oito) itens, totalizando o valor de R\$ 5.477,58

Com base na análise comparativa entre as propostas recebidas, certifica-se que o preço ofertado pelas empresas vencedoras é compatível com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração.

3. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

A análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnico-operacional e econômico-financeira foi realizada com base na verificação dos documentos apresentados pela empresa, conforme relação constante do Checklist de Habilitação abaixo, que acompanhou o processo.

FRIOS RAMOS LTDA – CNPJ 07.158.331/0001-01

Item	Descrição	Documento Presente	Validade
1	Verificação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	☒ Sim ☐ Não	12/12/25
2	Cadastro Nacional de Empresas Punidas	☒ Sim ☐ Não	12/12/25
3	Contrato Social com registro na Junta Comercial	☒ Sim ☐ Não	—

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Item	Descrição	Documento Presente	Validade
4	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ	☒ Sim ☐ Não	—
5	Certidão de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União	☒ Sim ☐ Não	29/04/26
6	Certidão de Regularidade do FGTS	☒ Sim ☐ Não	21/11/25
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☒ Sim ☐ Não	11/05/26
8	Documento de identificação do responsável legal pela empresa	☒ Sim ☐ Não	—

SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA – CNPJ 13.885.294/0001-28

Item	Descrição	Documento Presente	Validade
1	Verificação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	☒ Sim ☐ Não	12/12/2025
2	Cadastro Nacional de Empresas Punidas	☒ Sim ☐ Não	12/12/2025
3	Contrato Social com registro na Junta Comercial	☒ Sim ☐ Não	—
4	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ	☒ Sim ☐ Não	—
5	Certidão de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União	☒ Sim ☐ Não	15/11/25
6	Certidão de Regularidade do FGTS	☒ Sim ☐ Não	22/11/25
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☒ Sim ☐ Não	11/05/26
8	Documento de identificação do responsável legal pela empresa	☒ Sim ☐ Não	—

SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA – CNPJ 22.156.129/0003-98

Item	Descrição	Documento Presente	Validade
1	Verificação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	☒ Sim ☐ Não	12/12/25
2	Cadastro Nacional de Empresas Punidas	☒ Sim ☐ Não	12/12/25
3	Contrato Social com registro na Junta Comercial	☒ Sim ☐ Não	—
4	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ	☒ Sim ☐ Não	—
5	Certidão de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União	☒ Sim ☐ Não	10/05/26
6	Certidão de Regularidade do FGTS	☒ Sim ☐ Não	01/12/25

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Documento Presente	Validade
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☒ Sim ☐ Não	11/05/26
8	Documento de identificação do responsável legal pela empresa	☒ Sim ☐ Não	-

Conforme o checklist acima e a conferência dos documentos apresentados, as empresas atenderam satisfatoriamente a todas as exigências previstas, sendo, portanto, consideradas HABILITADAS.

4. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, e com fundamento na análise técnica das propostas e dos documentos de habilitação, este(s) servidor(es) conclui(em) pelo seguinte:

Vencedores do certame: As empresas: FRIOS RAMOS LTDA – CNPJ 07.158.331/0001-01, SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA – CNPJ 13.885.294/0001-28, e SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA – CNPJ 22.156.129/0003-98.

1. **Valor:** R\$ R\$ 5.477,58 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);
2. **Justificativa:** As empresas apresentaram as propostas de menor preço, as quais se demonstram compatíveis com os valores de mercado e cumpriram todos os requisitos de habilitação exigidos.

Sendo assim, submete-se o presente julgamento à autoridade superior para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento de contratação direta.

Lima Duarte, 12 de novembro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cnsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Exercício: 2025
Página(s): 1/5

Menor Preço Não Colado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0025/2025

Data: 02/07/2025 Validade: 31/12/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Justificativa:

Justificativa menos de três cotações: UNICAS COTAÇÕES ENCONTRADAS. SERÁ PUBLICADO PROCESSO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS.

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	13,99	251,82
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	11,50	138,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	9,59	115,08
004	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	18,99	5.469,12
005	0048	Coador de Café	UNI	6	6,65	39,90
006	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	16,00	48,00
007	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML, VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	19,99	119,94
008	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	3,40	149,60
009	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	3,70	66,60
010	0167	Flanela	UNI	6	4,95	29,70
011	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	2,89	28,90
012	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	3,00	30,00
013	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	5,45	32,70
014	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	9,49	455,52
015	2290959	MULT-INSÉTICA	UND	18	21,45	386,10
016	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	9,12	328,32
017	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	9,00	108,00
018	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	23,99	1.247,48
019	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	5,99	898,50
020	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	20,23	971,04
021	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	12,99	155,88
022	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	15,95	239,25

LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br



Menor Preço Não Colado

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
023	2290973	VASSOURA DE PIAÇA/VA	UND	2	30,00	60,00
Total ==>						11.369,45

Fornecedores						
SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA - CNPJ: 22.156.129/0003-98						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	13,99	251,82
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	0,00	0,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	9,59	115,08
004	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	16,99	4.893,12
005	0048	Coador de Café	UNI	6	5,29	31,74
006	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	9,99	29,97
007	2294242	DESODORIZADOR AEROZOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	18,99	113,94
008	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	3,29	144,76
009	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	2,39	43,02
010	0167	Flanela	UNI	6	2,99	17,94
011	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	2,89	28,90
012	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	2,99	29,90
013	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	3,69	22,14
014	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	9,99	479,52
015	2290959	MUL T-INSETICIDA	UND	18	22,99	413,82
016	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	8,69	312,84
017	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; . Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	15,99	191,88
018	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	23,99	1.247,48
019	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	5,99	898,50
020	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	0,00	0,00
021	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	11,99	143,88
022	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	14,99	224,85
023	2290973	VASSOURA DE PIAÇA/VA	UND	2	29,99	59,98
Total ==>						9.695,08



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cnsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Exercício: 2025

Página(s): 3/5

Menor Preço

Não Colado

FRIOS RAMOS LTDA - CNPJ: 07.158.331/0001-01

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	12,99	233,82
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	6,99	83,88
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46º INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	8,15	97,80
004	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	18,99	5,469,12
005	0048	Coador de Café	UNI	6	6,65	39,90
006	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	0,00	0,00
007	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	19,99	119,94
008	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	2,99	131,56
009	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	5,25	94,50
010	0167	Fianela	UNI	6	4,95	29,70
011	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	2,85	28,50
012	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	2,95	29,50
013	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	5,45	32,70
014	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	8,99	431,52
015	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	17,99	323,82
016	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	9,55	343,80
017	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	5,35	64,20
018	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	18,69	971,88
019	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	5,65	847,50
020	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	13,45	645,60
021	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	12,99	155,88
022	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	15,95	239,25
023	2290973	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	2	31,35	62,70
Total ==>						10.477,07

23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA - CNPJ: 23.033.359/0001-60

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	15,00	270,00
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	16,00	192,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46º INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	15,00	180,00
004	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	23,00	6.624,00
005	0048	Coador de Café	UNI	6	12,00	72,00

LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br



Menor Preço Não Colado

23.033.359 MARIA DE FATIMA DOS REIS MOREIRA - CNPJ: 23.033.359/0001-60

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
006	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	23,00	69,00
007	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	20,00	120,00
008	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	5,00	220,00
009	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	5,00	90,00
010	0167	Flanela	UNI	6	10,00	60,00
011	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	5,00	50,00
012	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	6,00	60,00
013	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	7,00	42,00
014	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	13,00	624,00
015	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	25,00	450,00
016	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	12,00	432,00
017	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	9,00	108,00
018	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	24,00	1.248,00
019	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	7,00	1.050,00
020	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	27,00	1.296,00
021	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	15,00	180,00
022	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	30,00	450,00
023	2290973	VASSOURA DE PIACAVA	UND	2	30,00	60,00
Total ==>						13.947,00

SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA - CNPJ: 13.885.294/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2290956	ÁGUA SANITÁRIA	UND	18	0,00	0,00
002	2290968	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO	UND	12	0,00	0,00
003	0515	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, 46° INPM FRASCO DE 500 ML	UNI	12	0,00	0,00
004	0510	CERA LÍQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UNI	288	0,00	0,00
005	0048	Coador de Café	UNI	6	0,00	0,00
006	2294244	CREMOSO DE LIMPEZA MILAGROSA - 500 ML	UND	3	16,00	48,00
007	2294242	DESODORIZADOR AEROSOL - LAVANDA, CONTENDO 360 ML. VALIDADE DE 03 ANOS.	UND	6	0,00	0,00
008	0505	DETERGENTE 500 ML	UNI	44	3,50	154,00
009	2290966	ESPONJA LAVA LOUÇA - DUPLA FACE	UND	18	2,00	36,00
010	0167	Flanela	UNI	6	0,00	0,00



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Exercício: 2025
Página(s): 5/5

Menor Preço Não Colado

SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA - CNPJ: 13.885.294/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
011	2290962	GUARDANAPO DE PAPEL - CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	10	0,00	0,00
012	2290967	LÃ DE AÇO	PCT	10	3,00	30,00
013	2290974	LIMPA ALUMÍNIO	UND	6	0,00	0,00
014	2290953	LIMPADOR PERFUMADO	UND	48	6,50	312,00
015	2290959	MULT-INSETICIDA	UND	18	19,90	358,20
016	2290954	PANO DE CHÃO	UND	36	7,50	270,00
017	2294803	PANO DE PRATO - Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; - Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UND	12	0,00	0,00
018	0511	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FACE COM 30 CM- PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	52	0,00	0,00
019	2290950	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - EMBALAGEM COM 2 ROLOS	PCT	150	0,00	0,00
020	2294243	PAPEL TOALHA INTER FOLHA - 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1.000 (MIL) FOLHAS.	PCT	48	0,00	0,00
021	2290972	SABÃO EM PÓ	UND	12	0,00	0,00
022	2290971	SACO PARA LIXO 100 L - PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	15	0,00	0,00
023	2290973	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	2	26,00	52,00
Total ==>						1.260,20



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a certidão de julgamento de preços e habilitação da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2025, que, após análise das propostas e dos documentos de habilitação, recomendou a contratação das empresas FRIOS RAMOS LTDA – CNPJ 07.158.331/0001-01, SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA – CNPJ 13.885.294/0001-28, e SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA – CNPJ 22.156.129/0003-98, por terem atendido a todas as exigências do Aviso de Contratação Direta;

CONSIDERANDO a conformidade do procedimento com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a regular instrução do Processo Administrativo nº 25/2025,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 15/2025, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em favor das empresas FRIOS RAMOS LTDA – CNPJ 07.158.331/0001-01, SONIA MARIA OLIVEIRA FONSECA – CNPJ 13.885.294/0001-28, e SUPERMERCADO IBRALÂNDIA LTDA – CNPJ 22.156.129/0003-98, para aquisição de itens de material de higiene e limpeza, no valor total de R\$ R\$ 5.477,58 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

II – HOMOLOGAR o presente procedimento de dispensa de licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

III – AUTORIZAR a emissão da respectiva nota de empenho, que servirá como instrumento contratual, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e a consequente convocação da empresa para sua retirada e execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

IV – DETERMINAR a publicação deste ato no quadro de avisos, site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da publicidade, conforme os arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 12 de novembro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/11/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000034/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.682,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.605,64

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número 

Descrição 

Quantidade 

Valor unitário estimado 

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é uma instituição sem fins lucrativos, criada em 1974, com o objetivo de apoiar a pesquisa científica e tecnológica no Brasil. A FAPESP é uma das principais fontes de financiamento para a pesquisa científica no Brasil, com um orçamento anual de aproximadamente R\$ 10 bilhões. A FAPESP é uma instituição de direito privado, com personalidade jurídica própria, e é regida pelo Conselho de Administração, formado por representantes do Estado de São Paulo e da comunidade científica. A FAPESP é uma instituição de grande importância para a ciência e a tecnologia no Brasil, e é considerada uma das principais fontes de financiamento para a pesquisa científica no país.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978.3001 

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1. FAPESP

2. FAPESP

www.fapesp.br | www.fapesp.br | www.fapesp.br | www.fapesp.br | www.fapesp.br | www.fapesp.br | www.fapesp.br | www.fapesp.br | www.fapesp.br | www.fapesp.br

A FAPESP é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, e é regida pelo Conselho de Administração.

EM BRANCO

CHECK-LIST: PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE



LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Resposta Sim/Não/NA (não se aplica)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Há formalização por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Sim	01
Foi publicado aviso para recebimento de proposta adicional ou, caso contrário, houve a devida justificativa?	Sim	102 a 119
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	02
A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?	Sim	07
Consta documento de formalização de demanda? Art. 86, I da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Sim	04 a 09
Há indicação de recursos orçamentários?	Sim	07
Há indicação de disponibilidade financeira?	Sim	07
Há Estudo Técnico Preliminar - ETP? Art. 86, II da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Não	-
O ETP contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Não	-
Há Análise de Riscos - AR? Art. 86, III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Não	-
Caso não existam os ETP ou a AR, houve manifestação justificando a ausência do documento?		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N.A.	-
Há termo de referência? Art. 86, IV da Lei Ordinária nº 2.214/2024.		
Há demonstração da compatibilidade entre a previsão de recursos e o compromisso assumido? Art. 86, VII da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Sim	07
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados?	Não	-
Quando adotado modelo padronizado, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Há autorização da autoridade competente (ordenador de despesa)? (Mesa diretora Art. 49, II, "f" do RICM)	Sim	51
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21?	Sim	50
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de mercado? Foi justificada a apuração do preço estimado? Art. 86, VI da Lei Ordinária nº 2.214/2024.	Sim	42
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 13/2023, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no	N.A.	-

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Não	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação foi precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa?	sim	102 a 119
Houve divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N.A.	
Há parecer da Assessoria Jurídica?	sim	79 a 89
Foi dada ciência ao Controle Interno?	sim	08, 70
Os pareceres técnicos foram atendidos?	sim	90 a 101
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N.A.	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N.A.	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	N.A.	-
Consta comprovante de publicação do aviso de dispensa ou inexigibilidade no PNCP, Portal da Transparência e Quadro de avisos? Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	sim	120 e 121
Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam do processo?	sim Não	-
Sendo negativa a resposta anterior: Os documentos foram juntados em cópia e tiveram a sua autenticidade conferida por servidor público?	sim	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	sim	218 a 220
Foram definidos o gestor e o fiscal do contrato?	sim	08
Houve homologação/ratificação emitida pela autoridade competente (ordenador de despesa)?	sim	226
Consta nos autos comprovante de publicação no PNCP?	sim	227
Foi formalizado instrumento de contrato (Art. 95)? Sendo negativa a resposta, evidencia-se no caso as exceções, a saber: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.	N.A.	-
Consta nos autos cópia do contrato assinado?	N.A.	-
Consta nos autos comprovante de publicação do extrato do contrato no PNCP e Portal da Transparência?	N.A.	-
Foi juntado aos autos cópia da Nota de empenho devidamente assinada?	N.A.	-


Fernanda Cristina dos Santos
 Assistente Administrativo
 Matrícula: 0050



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº: 23/2025

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza

Modalidade: Dispensa nº 15/2025.

Número total de folhas do processo (incluindo esta certidão): [230] folhas

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lima Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 05/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Resolução nº 09/2025, que regulamenta a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e com a Portaria nº 20, de 18 de junho de 2025, que estabelece o Procedimento Operacional Padrão (POP) para o fluxo e arquivamento dos processos licitatórios e contratuais,

CONSIDERANDO que todas as etapas do processo de contratação foram devidamente cumpridas, desde o planejamento até a homologação, observando-se a legislação e o regulamento interno vigentes;

CONSIDERANDO que o processo se encontra regularmente instruído, contendo todos os documentos obrigatórios, pareceres e manifestações necessárias, inclusive adjudicação e homologação pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, incisos VIII e XI, da Portaria nº 20/2025, compete à Agente de Contratação proceder ao encerramento do processo de compras e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos.

CONSIDERANDO ainda que, conforme o art. 4º da mesma Portaria, os documentos relativos à formalização e execução contratual deverão ser autuados em pasta apensa, vinculada ao presente processo, sob responsabilidade do Gestor e do Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

I - Declarar ENCERRADO o Processo Administrativo de Contratação nº 23/2025, tendo em vista a conclusão de todas as etapas procedimentais até a homologação da contratação, em conformidade com o fluxo operacional estabelecido pela Portaria nº 20/2025 e pela Resolução nº 09/2025.

II - Encaminhar para que os documentos relativos à formalização, gestão e execução contratual sejam devidamente juntados em pasta apensa, vinculada a este processo, sob responsabilidade do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos, conforme disciplinado pela Portaria nº 20/2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

III - Após as devidas anotações e certificações, archive-se o processo no setor de licitações, observadas as normas de gestão documental, de transparência e o prazo de guarda previsto no art. 6º da Portaria nº 20/2025.

Lima Duarte 12 de novembro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

